

	PROGRAMA DE PÓS- GRADUAÇÃO EM ENSINO CURSO DE DOUTORADO EM ENSINO REDE NORDESTE DE ENSINO (RENOEN)
	

Edital Geral RENOEN 002/2022

Processo de Seleção ao Curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em ENSINO da Rede Nordeste de Ensino (RENOEN) - Turma 2023.1

A Coordenação Geral do Programa de Pós-Graduação em Ensino da RENOEN faz saber que estão abertas as inscrições para o processo de seleção e admissão no Curso de Doutorado em Ensino da RENOEN. O Programa torna públicas as Normas Gerais do Processo Seletivo para Admissão ao corpo discente - no semestre letivo de 2023.1 – para as associadas **UFS, UFAL, UFRPE, UFC, IFCE, UESB, UEPB e IFRN***. O candidato deve observar estas **Normas Gerais** da RENOEN e, subsidiariamente, as **Normas Complementares** do Polo em que fará sua inscrição, disponíveis nos Anexos deste Edital e nos sites de cada Polo (ANEXO I).

Este processo seletivo será realizado em 04 etapas, sendo que a etapa 02 (defesa de pré-projetos) poderá ser realizada de forma presencial ou remota, a depender das **Normas Complementares** de cada POLO. A RENOEN não se responsabilizará pelos equipamentos e conexão de internet dos candidatos, os quais são indispensáveis para a participação no processo de seleção.

O candidato deverá optar, no momento da inscrição, pela IES Associada/Polo Acadêmico (**UFS, UFAL, UFRPE, UFC, IFCE, UESB, UEPB e IFRN**) na qual fará a seleção, não havendo possibilidade de mudança durante o processo seletivo, nem posteriormente a ele (ANEXO III).

Todas as informações referentes a este Edital serão divulgadas através dos **sítios eletrônicos institucionais das Instituições Associadas**. Também, será divulgado por outros meios que assegurem ampla publicidade, como nas redes sociais e na página www.renoen.net.br informações referentes ao edital, às bancas examinadoras e às etapas do processo seletivo.

* O IFRN (Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte) se encontra em processo de associação à RENOEN. Os candidatos poderão participar de todo processo seletivo, mas terão suas matrículas efetivadas quando a nova associada estiver cadastrada na Plataforma Sucupira.

1. DA CONSTITUIÇÃO DOS POLOS E DAS VAGAS

1.1. As vagas ofertadas para o Curso de Doutorado em ENSINO da RENOEN, são distribuídas entre as linhas de pesquisa nos Polos que compõem a RENOEN: Polo São Cristóvão-Sergipe (UFS); Polo Maceió-Alagoas (UFAL); Polo Vitória da Conquista-Bahia (UESB); Polo Fortaleza-Ceará (UFC), Polo Recife-Pernambuco (UFRPE), Polo Campina Grande-Paraíba (UEPB), Polo Fortaleza- Ceará (IFCE) e Polo Mossoró – Rio Grande do Norte (IFRN).

1.2. O total das vagas está distribuído de acordo com o Quadro 1, respeitando as resoluções de cada IES no que se refere às vagas para ampla concorrência, vagas reservadas exclusivamente para cotas (pessoas com deficiência, pessoas autodeclaradas negras, pardas e/ou quilombolas e pessoas autodeclaradas indígenas, pessoas trans e outras, conforme o ANEXO IV deste Edital) e vagas para candidatos estrangeiros, todas vinculadas à linha de pesquisa, ao orientador e ao Polo de inscrição. Caso as vagas reservadas não sejam preenchidas, serão remanejadas para ampla concorrência, com exceção das vagas para Pessoas com Deficiência (PCD), essas não sendo preenchidas, poderão ou não serem revertidas para a ampla concorrência conforme explicitado nas Normas complementares de cada IES associada da RENOEN.

Quadro 1. Número de vagas por POLO (Instituição Associada) - Entrada 2023.1

Instituição Polo	Total de vagas *
UFS	20
UFAL	13
UEPB	06
UESB	18
UFC	12
UFRPE	14
IFCE	15
IFRN**	12
Total de vagas Semestre 2023.1	110

*O total de vagas de cada Polo Acadêmico foi definido considerando as vagas para ampla concorrência, mais as vagas definidas nas ações afirmativas e vagas institucionais, conforme Normas Complementares de cada IES (ANEXO I).

**Aguardando inclusão na Plataforma Sucupira - CAPES do POLO RENOEN/IFRN

1.3. O(A) candidato(a) deverá indicar, em seu pedido de inscrição, que será realizado no Polo (Instituição Associada) em que pretende participar, os nomes de até três orientadores, a Linha de Pesquisa para o qual concorre à vaga, sob pena de indeferimento da inscrição. A lista de orientadores por Polo está indicada no ANEXO II.

1.4. As vagas oferecidas neste edital são para entrada em 2023.1.

2. DA ÁREA DE CONCENTRAÇÃO, LINHAS DE PESQUISA E OBJETIVOS DA RENOEN

2.1. O Curso de Doutorado em Ensino – RENOEN - em Associação em Rede é constituído pela área de concentração **ENSINO, CURRÍCULO E PROCESSOS DE ENSINO-APRENDIZAGEM**. Em consonância com os objetivos do programa, a escolha por esta área de concentração está pautada na necessidade de produção de conhecimentos teórico-práticos que possam reverberar diretamente no entendimento e minimização dos desafios e dificuldades da educação contemporânea no que tange às ciências da natureza e matemática. Assim, visa-se construir uma estreita relação com práticas educativas concretas instauradas no âmbito de espaços formais e não-formais, contribuindo tanto com o avanço teórico-metodológico da pesquisa e do ensino das ciências e da matemática, quanto com o necessário desenvolvimento da região Nordeste no que se refere aos indicadores sociais e educacionais, dentro do alcance e limite das linhas de pesquisa.

2.2. O programa de doutorado da RENOEN possui duas linhas de pesquisa:

2.2.1. **Linha 1 – Ensino, Currículo e Cultura** - articula análises e estudos relativos às políticas e práticas curriculares, ao trabalho pedagógico e à formação de professores, assim como as implicações da diversidade e do contexto histórico-social, cultural e ambiental na sociedade contemporânea e no processo educativo das ciências, humanidades e artes. Esta linha de pesquisa permite desvelar questões como as dimensões da experiência escolar (sua estrutura, seletividade e os parâmetros de agrupamento escolar, os tempos escolares, as relações de gênero, étnico-raciais, inclusivas, ambientais, a organização do conhecimento escolar (manuais escolares, organização formal dos conteúdos); a caracterização escolar da aprendizagem (os rituais e usos, a avaliação, os processos disciplinares).

2.2.2. **Linha 2 – Práticas Pedagógicas no Ensino de Ciências e Matemática** - investigações sobre práticas e estratégias didático-pedagógicas no âmbito de espaços educativos diversos (formais e não formais), a partir de bases epistemológicas consistentes que venham a impactar a apropriação de conhecimentos cognitivos e metacognitivos de ciências e matemática por um público diverso. Nesta linha priorizam-se pesquisas relacionadas à descrição e análise da prática docente, envolvendo o ensino e a aprendizagem de ciências e matemática, assim como a formação docente.

2.3. Objetivos da RENOEN:

- Proporcionar o enriquecimento teórico e prático relativo ao ensino das ciências e matemática que impacte diversos atores sociais;
- Discutir e desenvolver práticas pedagógicas em espaços formais e não formais de modo a estimular a autonomia formativa e a transformação dos processos educativos;
- Desenvolver e avaliar metodologias e materiais didáticos destinados ao ensino de ciências e matemática;
- Refletir sobre o papel das ciências e da matemática na modificação positiva do contexto histórico, social, cultural e ambiental da região;

- Fomentar, a partir das ciências da natureza e da matemática, o pensamento crítico que contribua para a compreensão da diversidade cultural e modificação das iniquidades sociais vigentes;
- Contribuir com o avanço teórico-metodológico da pesquisa e do ensino das ciências e matemática em sintonia com as necessidades da região;
- Colaborar na difusão da ciência, matemática e suas tecnologias como cultura e direito de todos.

2.4. O curso de doutorado terá duração mínima de 24 meses e máxima de 48 meses.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições serão efetuadas, exclusivamente, pela internet, por meio do endereço eletrônico disponível no Portal de administração acadêmica de cada Polo, conforme descrito a seguir:

ALAGOAS - UFAL - <https://cedu.ufal.br/pt-br/pos-graduacao/doutorado-em-rede-reno/en/edital-e-processos-seletivos>

Endereço: Centro de Educação. Campus A. C. Simões. Av. Lourival Melo Mota, S/N Tabuleiro do Martins Maceió - AL CEP 57072-900

Telefone: (82) 3214-1191/3214-1620

E-mail: renoenufal@gmail.com

Coordenador Local: Elton Casado Fireman

BAHIA - UESB - http://www2.uesb.br/ppg/ppgen/?post_type=selecao

Endereço: Estrada do Bem-querer, km 04- Bairro Universitário- Vitória da Conquista-BA

Telefone: (77) 3424 8792

E-mail: ppgen@uesb.edu.br Coordenador Local: Benedito Eugenio

CEARÁ – UFC: https://si3.ufc.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?lc=pt_BR&id=11211

Endereço: Universidade Federal do Ceará, Campus do Pici, Pici, Centro de Ciências, Bloco 902, CEP 60455-760 - Fortaleza-CE

Telefone: +55(85) 33669787/33669965

E-mail: renoenufc.br

Coordenador Local: Maria Goretti de Vasconcelos Silva

CEARÁ – IFCE - <https://ifce.edu.br/fortaleza/doutorado-reno/en/doutorado-academico-em-ensino/>

Endereço: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE

Campus de Fortaleza: Av. Treze de Maio, 2081, Benfica. Fortaleza - CE. CEP: 60040-215.

Telefone: (85) 3307.4020

E-mail: renoenifce@ifce.edu.br

Coordenador Local: Francisco Regis Vieira Alves

PARAÍBA - **UEPB:** Inscrições Online:
<https://academico.uepb.edu.br/mestrado/index.php/inscricoes>

As inscrições serão abertas no sistema a partir da data de abertura das inscrições, conforme calendário deste Edital.

E-mail Inscrição - para efetivação da inscrição online enviar toda documentação exigida no Edital e ficha de inscrição online para o email: ppgecemuepb.selecao@gmail.com

Site do Programa (Polo UEPB): <https://pos-graduacao.uepb.edu.br/ppgecm/renoen/> ou <https://pos-graduacao.uepb.edu.br/ppgecm/>

Acompanhar as publicações dos resultados do processo e demais informações do polo UEPB em: <https://pos-graduacao.uepb.edu.br/ppgecm/>

Endereço: Rua Domitila Cabral de Castro, S/N – Bloco C – Sala 310 – Campus Universitário – Bodocongó – CEP: 58.429-570 – Campina Grande – PB

Telefone: (83) 3315-3409

Coordenador Local: Silvanio de Andrade
Presidente da Comissão Local de Seleção: José Joelson Pimentel de Almeida

PERNAMBUCO - UFRPE: <http://renoen.ufrpe.br/>

Endereço: Rua Dom Manuel de Medeiros, s/n, Dois Irmãos, CEP 52.171-900 - Recife/PE

Telefone: (81) 33206587

E-mail: selecao.renoen@ufrpe.br

Coordenador Local: Verônica Tavares Santos Batinga

SERGIPE - UFS – <http://www.posgraduacao.ufs.br/renoen>

Endereço: Cidade Univ. Prof. José Aloísio de Campos - Av. Marechal Rondon, s/n, Jd. Rosa Elze
São Cristóvão/SE - CEP 49100-000

Telefone: (79) 2105 6725

E-mail: renoen@academico.ufs.br

Coordenador Local: Edson José Wartha

RIO GRANDE DO NORTE – IFRN – <https://renoen.ifrn.edu.br/>

Endereço: Rua Raimundo Firmino de Oliveira, 400 - Conj. Ulrick Graff - Mossoró/RN. CEP: 59628-330 - Telefone: (84) 3422-2669

E-mail: renoen@ifrn.edu.br

Coordenador Local: Albino Oliveira Nunes

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. Serão admitidos(as) como candidatos(as) à seleção os(as) portadores(as) de diplomas de mestrado, declaração de conclusão de mestrado ou declaração do coordenador do PPG, com carta de anuência do orientador de que é concludente de mestrado em 2022, em qualquer uma das áreas do conhecimento indicadas pelo CNPq, obtidos em cursos credenciados e reconhecidos na forma da Lei, desde que o projeto de pesquisa tenha aderência à área de ENSINO, à Área de Concentração e às Linhas de Pesquisa do Programa.

4.1.1. No caso de curso de mestrado realizado no exterior, os documentos de conclusão deverão ser apresentados com autenticação do Consulado do Brasil no país de emissão do diploma ou baseado na Convenção da Apostila de Haia, no caso de países signatários da referida Convenção.

4.1.2. O candidato deverá optar por se inscrever no Polo ao qual os orientadores indicados estão vinculados, permanecendo ligado a esse Polo até a conclusão do curso, em caso de aprovação.

4.1.3. Este é um Edital unificado, portanto, o candidato poderá se inscrever em apenas um (01) dos POLOS/Instituição Associada (UFS, UFAL, UFRPE, UESB, UEPB, UFC, IFCE e IFRN).

4.1.4. Excepcionalmente, caso as vagas disponibilizadas em um POLO não sejam preenchidas, por decisão do Colegiado, poderá ocorrer remanejamento dessas vagas para outro POLO.

4.1.5. No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá preencher o formulário de cadastro (ANEXO III) e anexar os **arquivos solicitados nestas Normas Gerais**, bem como **outros documentos previstos nas Normas Complementares de cada Polo**, em atendimento às regras de cada IES Associada:

a) Arquivo documentação (sobrenome_iniciais_nome do candidato.pdf) exemplo: SILVA_EJ_doc. Pdf. Enviar para o endereço eletrônico do POLO Acadêmico ao qual vai participar do processo seletivo, em arquivo único.

- Cópia eletrônica legível (extensão PDF) de documento oficial de identificação (RG, Passaporte, CNH) com foto (frente e verso), sem rasuras que dificultem a identificação;

- Cópia eletrônica legível (extensão PDF) de Diploma de Mestrado (frente e verso), ou declaração de conclusão de curso, ata de defesa ou declaração de concluinte complementar assinada pelo coordenador do PPG e com anuência do orientador.

- Para os(as) candidatos(as) concorrentes às vagas destinadas às pessoas com deficiência, laudo médico pericial, em formato PDF, emitido, no máximo, trinta (90) dias antes do prazo de encerramento das inscrições previsto no calendário do presente edital;

- Para os(as) candidatos(as) concorrentes às vagas destinadas às pessoas que se autodeclararam negras - pretas, pardas - e/ou quilombolas, documento de autodeclaração étnico-racial, assinado pelo(a) próprio(a) candidato(a), em formato PDF, conforme modelo contido no ANEXO IV e em conformidade com as Normas Complementares de cada Polo, poderá ser exigida uma banca de heteroidentificação, atendendo às normas de cada IES Associada;

- Para os(as) candidatos(as) concorrentes às vagas destinadas às pessoas que se autodeclararem indígenas, documento de autodeclaração indígena, assinado pelo(a) próprio(a);

- Ficha de Inscrição.

b) Arquivo pré-projeto (titulo_do_projeto.pdf). Enviar para o endereço eletrônico do POLO Acadêmico ao qual vai participar do processo seletivo.

- Cópia eletrônica legível (extensão PDF) do pré-projeto, composto pelos seguintes itens obrigatórios: Linha de Pesquisa, título, justificativa, problema de pesquisa em que esteja clara a tese a ser defendida, objetivos, metodologia, cronograma e referências, com o mínimo de 10 e o máximo de 15 páginas. O texto deve ser digitado na fonte Times New Roman 12, em espaço 1,5, papel A4, com as margens superior e esquerda de 3 cm, inferior e direita de 2 cm e ***não deverá ter a identificação do/a candidato/a, sob pena de indeferimento da inscrição.***

c) Folha de identificação do pré-projeto de pesquisa

- Arquivo em PDF, em uma única página, contendo: nome do candidato, e-mail, Título do projeto de pesquisa, orientadores indicados e polo acadêmico conforme Anexo VII.

Esta folha de identificação (ANEXO IX) será utilizada pela Comissão de Seleção de cada Polo para distribuição dos projetos a serem defendidos na etapa de **Defesa do pré-projeto** (Item 5.2.2 deste Edital).

d) Arquivo Lattes (sobrenome_iniciais_nome_Lattescomprovado.pdf) exemplo: SILVA_EJ_Lattescomprovado.pdf. Enviar para o endereço eletrônico do POLO Acadêmico ao qual vai participar do processo seletivo.

- Currículo Lattes atualizado e comprovado, em arquivo único. A comprovação deve ser referente apenas ao período 2017-2022, conforme Barema (Anexo V).

- O arquivo do Barema (Anexo V) deverá ser preenchido pelo candidato.

4.1.6. O horário limite via online para submissão da inscrição, com toda documentação exigida no ato da inscrição, interposição de recursos, bem como qualquer outra documentação objeto deste edital, cuja emissão ou execução esteja prevista para ocorrer de forma online, é até às 23:59, horário de Brasília, da data descrita no CRONOGRAMA e demais datas estabelecidas neste edital.

4.1.7. Recomenda-se o envio da inscrição e seus respectivos documentos, bem como quaisquer outros documentos previstos no Edital e nas Normas Complementares, com antecedência, uma vez que a RENOEN não se responsabilizará por inscrições e quaisquer documentos não enviados e nem recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos do sistema eletrônico ou da rede Internet. São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações e a documentação por ele fornecidas para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.

4.1.8. As pessoas com deficiência e atendimentos especiais previstos na Lei nº 10.048/2000, caso necessitem de condições especiais para se submeterem às provas e às demais etapas de

avaliação previstas neste Edital, deverão solicitá-las por escrito, no ato da inscrição, justificando os motivos de sua solicitação.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo seletivo será procedido pela Comissão de Seleção e Admissão Geral da RENOEN e pelas Comissões Locais de cada Polo, designada pelo Colegiado Geral da RENOEN, formada por 04 (quatro) membros titulares internos ao Polo e 02 (dois) membros externos ao Polo.

5.2. Etapas do processo seletivo

- 1) **Etapas 1:** Análise do Pré-Projeto (eliminatória), com peso 4,0
- 2) **Etapas 2:** Defesa do Pré-Projeto e arguição (eliminatória), com peso 3,0.
- 3) **Etapas 3:** Avaliação curricular (classificatória), com peso 3,0

5.2.1. Etapa 1: Análise do Pré-Projeto (Eliminatória)

5.2.1.1. O pré-projeto deverá ser elaborado levando em consideração os seguintes critérios:

- a) Adequação ao modelo proposto para o Pré-Projeto (ANEXO VI);
- b) Pertinência com área de concentração do programa;
- c) Pertinências com as linhas de pesquisa do programa;
- d) Pertinência com os objetivos da RENOEN;
- e) Ter relação com os projetos e temáticas de pesquisa do(s) orientador(es) do polo acadêmico;
- f) Consistência do referencial teórico-metodológico;
- g) Delimitação e clareza do problema de pesquisa e coerência deste com os objetivos;
- h) Descrição dos encaminhamentos metodológicos para a constituição e análise dos dados, bem como a exequibilidade em termos de tempo e condições para a realização da pesquisa, elaboração e defesa da tese.

5.2.1.2. Na análise do pré-projeto, será atribuída nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez). Será eliminado o candidato que obtiver média inferior a 7,0 nesta etapa. A média final nesta etapa será calculada pela média aritmética entre as notas dadas por, pelo menos, dois examinadores, sendo um membro da Comissão de Seleção e Admissão e um segundo parecerista externo.

Barema para avaliação de pré-projeto

Crerérrios para avaliação de pré-projeto	Valor máximo	Valor Atribuído
Adequação ao modelo proposto para o Pré-Projeto (ANEXOVI)	eliminatório	
Pertinência com os interesses e linhas de pesquisa doprograma	eliminatório	
Pertinência com a área de concentração da RENOEN	eliminatório	
Consistência do referencial teórico-metodológico	3,0	

Delimitação e clareza do problema de pesquisa e coerência deste com os objetivos	3,0	
Descrição dos encaminhamentos metodológicos para a constituição e análise dos dados	3,0	
Clareza na redação	1,0	
Total	10,0	

5.2.1.3. Serão convocados para a etapa de defesa do pré-projeto e arguição até **três vezes (03)** o número de vagas de cada Polo, respeitando-se as cotas e outras vagas conforme as Normas Complementares dos Polos. Esse número poderá exceder no caso de haver empate entre os últimos colocados, caso em que deverão ser utilizadas duas casas decimais para apuração da nota parcial.

5.2.1.4. O resultado da Etapa 1 será divulgado na página do Programa RENOEN e dos Polos de cada IES Associada, cabendo recurso exclusivamente para o e-mail de cada Polo, em formulário específico.

5.2.2. Etapa 2: Defesa do pré-projeto (Eliminatória)

5.2.2.1. A defesa do pré-projeto será realizada de forma presencial ou remota. Para os polos que optarem pela realização desta etapa de forma remota, será utilizado plataforma virtual. (O link de acesso à sala virtual, a data e o horário de cada apresentação serão divulgados com **antecedência de 48 horas** na página do Polo onde a seleção está sendo realizada). Para os polos que optarem pela realização desta etapa de forma presencial, o local de realização será divulgado com **48 horas de antecedência**. Participarão da reunião os membros examinadores designados pela Comissão de Seleção e Admissão e o/a candidato/a, inclusive membros da própria comissão, atendendo o cronograma (item 9 do Edital).

5.2.2.2. Antes do início da reunião, o candidato deverá apresentar documento de identificação com foto. (o candidato que fará esta etapa na forma remota deverá deixar a câmera aberta durante toda a etapa).

5.2.2.3. Serão concedidos 10 min para apresentação do/a candidato/a e 10 min para arguição da banca composta por, no mínimo, dois membros da Comissão de Seleção e Admissão.

5.2.2.4. As sessões de defesa remota de pré-projeto serão gravadas pela Comissão de Seleção e Admissão.

5.2.2.5. O candidato deverá estar disponível para a realização da prova de defesa de projeto, em modo remoto ou presencial, com, pelo menos, 05 (cinco) minutos de antecedência para a sala em que será realizada a defesa de pré-projeto.

5.2.2.6. O candidato que, por qualquer motivo, não estiver *online* na data, horário e sala virtual (endereço eletrônico) estabelecidos para a realização da prova de defesa do pré-projeto será desclassificado.

5.2.2.7. O candidato que, por qualquer motivo, não estiver presencialmente na data, horário e sala estabelecidos para a realização da prova de defesa do pré-projeto será desclassificado.

5.2.2.8. Os direitos de imagem das sessões síncronas estão cedidos à Comissão de Seleção e Admissão. A não aceitação do candidato pelos direitos da imagem implica desclassificação.

5.2.2.9. A Comissão de Seleção e Admissão não se responsabiliza por dificuldades técnicas vigentes durante o processo seletivo:

- a) Na hipótese de ocorrência de falha na conexão no momento da apresentação, será considerado o tempo máximo de 5 minutos para o/a candidato/a retornar ao link;
- b) Caso ocorra alguma instabilidade na conexão virtual dos membros da banca examinadora que inviabilize a realização da defesa do pré-projeto no dia e horário previstos no cronograma da seleção, será divulgado, na página do Polo, novo dia/horário para realização da atividade.

5.2.2.10. A etapa de defesa do pré-projeto e arguição será avaliada de acordo com os seguintes critérios:

- a) Aderência à área de concentração e linhas de pesquisa do doutorado (1,0 ponto);
- b) Consistência e domínio do referencial teórico-metodológico (3,0 pontos).
- c) Delimitação e clareza do problema de pesquisa e coerência deste com os objetivos (3,0 pontos).
- d) Descrição dos encaminhamentos metodológicos para a constituição e análise dos dados, bem como a exequibilidade em termos de tempo e condições para a realização do projeto (3,0 pontos).

5.2.2.11. Será desclassificado o candidato que receber zero pontos no item (a) ou que não atingir a média 7,0 nesta etapa.

5.2.3. Etapa 3: Avaliação do currículo (Classificatória)

5.2.3.1. Análise Curricular: tem caráter classificatório de acordo com a pontuação curricular do BAREMA constante do ANEXO V deste Edital;

5.2.3.2. Para a sua avaliação será usado como parâmetro o BAREMA (Anexo V), com as notas e pesos referentes a cada item.

5.2.3.3. Os documentos comprobatórios devem ser apresentados na mesma ordem em que se encontram no Barema (Anexo V). Caso não venha numerado nesta ordem, será retirado 01 (um) ponto do (a) candidato (a) na etapa de avaliação do currículo.

6. ETAPAS DA SELEÇÃO

6.1. A seleção será realizada em 4 (quatro) etapas, a saber: **INSCRIÇÕES:** homologação da inscrição, **PRÉ-PROJETO, DEFESA e ARGUIÇÃO**, e **CURRÍCULO:** Etapa 1: análise do pré-projeto de tese, Etapa 2: defesa de pré-projeto e Etapa 3: avaliação do currículo, a ocorrer no Polo da IES Associada na qual o(a) candidato(a) pretende fazer o curso.

Parágrafo Único: O não cumprimento e/ou não comparecimento em quaisquer das etapas da seleção, conforme datas e horários previstos neste Edital, implicará na eliminação do(a) candidato(a).

6.2. A homologação da inscrição realizar-se-á pela conferência dos documentos apresentados para a inscrição e está condicionada ao cumprimento de todas as exigências contidas neste Edital.

6.3. Análise do Currículo: de caráter classificatório, avaliado conforme critérios definidos no ANEXO V.

6.3.1. A análise do currículo será realizada por 2 (dois) professores(as) da Comissão de Seleção e Admissão do Polo para a qual o(a) candidato(a) se inscreveu.

6.3.2. Nesta etapa o(a) candidato(a) será avaliado mediante o preenchimento de uma única ficha de avaliação de currículo (BAREMA – ANEXO V).

6.3.3. Para fins de avaliação serão considerados apenas as produções acadêmicas dos últimos 05 anos (2017-2022).

6.4 Análise do pré-projeto: de caráter eliminatório e classificatório, será avaliado conforme critérios definidos no ANEXO VI;

6.4.1. Serão eliminados os pré-projetos que não apresentarem compatibilidade com a Área de Concentração do Programa (ENSINO, CURRÍCULO E PROCESSOS DE ENSINO-APRENDIZAGEM), com os temas da linha de pesquisa e temáticas de pesquisa do docente indicado como orientador para a qual o(a) candidato(a) se inscreveu neste processo seletivo.

6.4.2. Na análise do pré-projeto, o(a) candidato(a) que receber, dos dois avaliadores (01 interno e 01 externo ao Polo), média igual ou superior a 7 (sete), no intervalo de 0 (zero) a 10 (dez), será considerado(a) aprovado(a), salvo casos previstos nas Normas Complementares da IES Associadas.

6.4.3. Na análise do pré-projeto, o(a) candidato(a) que receber, dos dois avaliadores, média inferior a 7 (sete), no intervalo de 0 (zero) a 10 (dez), será considerado(a) reprovado(a).

6.4.4. Será considerada discrepância quando, para uma mesma análise do pré-projeto, um(a) avaliador(a) atribuir nota inferior a 7(sete) e o(a) outro(a) avaliador(a) atribuir nota igual ou superior a 7 (sete), com diferença de 3 pontos e a média for inferior a 7,0 (sete). Nesses casos, um(a) terceiro(a) avaliador(a) será convocado(a) para proceder análise do pré-projeto.

6.4.4.1. Se a nota atribuída pelo(a) terceiro(a) avaliador(a) for igual ou superior a 7 (sete), no intervalo de 0 (zero) a 10 (dez), o(a) candidato(a) será considerado aprovado(a) nesta etapa e sua nota final será a resultante da média aritmética simples das duas maiores notas atribuídas.

6.4.4.2. Se a nota atribuída pelo(a) terceiro(a) avaliador(a) for inferior a 7(sete), o(a) candidato(a) será considerado(a) reprovado(a).

6.5. A defesa de pré-projeto será realizada pelo candidato(a) aprovado(a) nas etapas de homologação e análise do pré-projeto, de forma remota ou presencial (ver as normas

complementares de cada polo) por, pelo menos, dois avaliadores do Polo em que o candidato(a) realizou a inscrição.

7. DOS CRITÉRIOS PARA APROVAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

7.1. O resultado do Processo Seletivo será expresso pela média ponderada das notas atribuídas a cada uma das etapas, apresentando as notas finais de todos(as) os(as) candidatos(as) em ordem decrescente e indicando aqueles(as) aprovados(as), obedecido o número de vagas, incluindo as especificidades das vagas referentes às Ações Afirmativas e Cotas, conforme Item 1.

7.1.1. O resultado será composto por três listas de classificação considerando as vagas para Ampla Concorrência, Cotas de Ações Afirmativas e Cotas Institucionais para servidores, quando houver.

7.2. Eventuais empates no processo seletivo serão resolvidos, sucessivamente, pela maior nota na avaliação: 1) do pré-projeto de pesquisa, 2) da defesa e arguição do pré-projeto e 3) do Currículo.

7.3. As vagas serão preenchidas de acordo com o desempenho dos candidatos, considerando-se a distribuição definida no item 1.2, não havendo obrigatoriedade do preenchimento do total de vagas oferecidas.

7.4. A divulgação do resultado ocorrerá na página de cada Polo Acadêmico em que o candidato (a) realizou a inscrição.

8. RECURSOS

8.1. Dos resultados de cada uma das etapas do processo seletivo caberá recurso, de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, para a Comissão de Seleção e Admissão da RENOEN, no prazo estabelecido no cronograma deste edital.

8.2. A interposição de recurso deverá ser realizada com o preenchimento de formulário específico (ANEXO VIII), que deverá ser enviado ao e-mail indicado do POLO para o qual o candidato se inscreveu.

9. CRONOGRAMA

Etapas do processo seletivo	Período	Local
Inscrição com envio da documentação relacionada no item 4.	15/07 a 12/08/2022	Polos acadêmicos de cada IES Associada
Prazo para divulgação da homologação das inscrições	17/08/2022	Páginas Oficiais da RENOEN e POLOS
Prazo para recurso sobre inscrições indeferidas	18 e 19/08/2022	Páginas Oficiais da RENOEN e POLOS

Resultado da homologação das inscrições após recursos	25/08/2022	Páginas Oficiais da RENOEN e POLOS
Etapa 1 – Análise do pré-projeto de pesquisa (eliminatória)	26/08 a 12/09/2022	
Prazo para divulgação do resultado da Etapa 1 (com pontuação)	13/09/2022	Páginas Oficiais da RENOEN e POLOS
Prazo para recurso sobre resultados da Etapa 1	14 e 15/09/2022	Páginas Oficiais da RENOEN e POLOS
Prazo para divulgação do resultado da Etapa 1 após recurso	21/09/2022	Páginas Oficiais da RENOEN e POLOS
Submissão à banca de heteroidentificação para candidatos às vagas de ações afirmativas	26/08 a 20/11/2022	No POLO onde houver vagas para ações afirmativas
Etapa 2 – Defesa do pré-projeto e arguição (eliminatória)	22/09 a 05/10/2022	
Prazo para divulgação do resultado da Etapa 2 (com pontuação)	10/10/2022	Páginas Oficiais da RENOEN e POLOS
Prazo para recurso sobre resultados da Etapa 2	11-12/10/2022	Páginas Oficiais da RENOEN e POLOS
Prazo para divulgação do resultado da Etapa 2 após recurso	17/10/2022	Páginas Oficiais da RENOEN e POLOS
Etapa 3 – Avaliação do Currículo Lattes (classificatória)	18 a 24/10/2022	Páginas Oficiais da RENOEN e POLOS
Prazo para divulgação do resultado da Etapa 3 com pontuação	25 e 26/10/2022	Páginas Oficiais da RENOEN e POLOS
Prazo recursal da Etapa 3	27 e 28/10/2022	Páginas Oficiais da RENOEN e POLOS
Resultado da Etapa 3 após recurso	03/11/2022	Páginas Oficiais da RENOEN e POLOS
Resultado envolvendo todas as etapas, com pontuação	04/11/2022	Páginas Oficiais da RENOEN e POLOS
Prazo recursal sobre o resultado final	07 a 11/11/2022	Páginas Oficiais da RENOEN e POLOS
Resultado final com pontuação e lista excedentes	16/11/2022	Páginas Oficiais da RENOEN e POLOS
Previsão de Matrícula Institucional	Fevereiro de 2023	Páginas Oficiais da RENOEN e POLOS
Previsão de Convocação para Matrícula Institucional de alunos excedentes	Março de 2023	Páginas Oficiais da RENOEN e POLOS
Previsão de Matrícula Institucional de alunos excedentes	Março de 2023	Páginas Oficiais da RENOEN e POLOS
Previsão de Início das aulas	Março de 2023	Páginas Oficiais da RENOEN e POLOS

10. DO ATO DA MATRÍCULA

10.1 A matrícula será realizada no período de matrícula de acordo com o calendário e normas de cada Instituição associada à RENOEN.

10.2. Será exigido, no ato da matrícula, apresentação de cópia autenticada legível (ou apresentação junto com os originais) dos seguintes documentos:

- a) Diploma de Graduação em curso de nível superior reconhecido pelo órgão competente, com no mínimo 2.800 h/a de integralização curricular, nos cursos de Licenciatura Plena (Resolução CNE/CP nº 2/2002) e de 2.400 h nos cursos de Bacharelado (Resolução CNE/CES nº 2/2007). Para os candidatos diplomados em data anterior a 2002, aplica-se a legislação vigente à época.
- b) Diploma de Mestrado ou de documento comprobatório de efetiva conclusão do curso de Mestrado, obtido em instituição credenciada pela Capes ou equivalente para candidatos (as) estrangeiros.
- c) Histórico escolar de graduação;
- d) Histórico escolar do mestrado;
- e) Título de eleitor, com comprovação de votação na última eleição;
- f) Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino.

10.3. O(A) candidato(a) que não realizar a matrícula na forma disposta neste Edital Geral e Normas Complementares perderá o direito à vaga.

10.5. Haverá perda da vaga de candidato(a) aprovado(a) por não comparecimento à Secretaria do Curso na data prevista para a matrícula; por não apresentação da documentação exigida; por desistência; ou por qualquer outro motivo, será convocado(a), em segunda chamada, o(a) candidato(a) aprovado(a) na colocação seguinte, devendo comparecer de acordo com o calendário acadêmico da instituição polo em que se inscreveu e foi aprovado.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Este edital será publicado nas páginas Oficiais do Programa de Pós-Graduação da RENOEN e de cada Polo das IES Associadas que compõem a RENOEN.

11.2. Para obter informações sobre inscrições, realização das provas e recursos, o interessado deverá acessar o site do **POLO** escolhido.

11.3. A realização da inscrição implica irrestrita concordância do candidato ao presente edital, não podendo alegar desconhecimento de nenhum de seus itens.

11.4. As médias finais atribuídas aos candidatos nas diversas etapas do Processo Seletivo serão atribuídas pelos membros da Comissão de Seleção e Admissão.

11.5. É vedada qualquer divulgação de resultado sem a devida homologação pela Comissão de Seleção e Admissão.

11.6. Será eliminado do processo seletivo, a qualquer tempo, o candidato que:

11.6.1. Prestar, em qualquer documento ou no sistema de inscrição, declaração falsa ou inexata, sem prejuízo de demais penalidades previstas em lei.

11.6.2. Utilizar ou tentar utilizar meio fraudulento em benefício próprio ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo, sem prejuízo de demais penalidades previstas em lei.

11.6.3. . Apresente um pré-projeto que se tenha constatado plágio.

11.7. O Regimento do Programa, as Normas da Pós-Graduação, Instrução Normativa bem como outras informações estão à disposição dos candidatos nas secretarias dos Polos Acadêmicos e nas respectivas páginas eletrônicas.

11.8. O candidato aprovado pode vir a ser orientado por docente de outro Polo, sem ser o Polo para o qual se inscreveu, desde que para o qual se inscreveu desde que haja especificidade temática em seu projeto de pesquisa e orientador disponível em outro polo. Nesse caso, não haverá alteração do número total de vagas.

11.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e Admissão.

ANEXOS

ANEXO I - NORMAS COMPLEMENTARES DE CADA POLO DA IES ASSOCIADA

1) UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

Em atendimento à RESOLUÇÃO n. 24/2021/CONEPE, os programas e cursos de pós-graduação (stricto sensu e lato sensu) da UFS devem adotar ações afirmativas para inclusão e permanência, em seu corpo discente regular, da população negra (pretos e pardos), indígena e com deficiência. Em seu **Art. 9º** Do total de vagas disponíveis no edital destinado a comunidade em cada processo seletivo dos cursos e programas de pós-graduação da UFS, será reservado um percentual de, no mínimo, 20% das vagas para candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas mediante decisão do seu colegiado ou órgão equivalente. Parágrafo único. No edital destinado a comunidade, em cada processo seletivo dos programas de pós-graduação da UFS, será reservada 01(uma) vaga extra para pessoas com deficiência (PCD). No **Art. 11, §4º** Os candidatos que se inscreverem para vagas destinadas a Pessoas com Deficiência (PCD) terão a documentação comprobatória analisada pela DAIN e deverão, obrigatoriamente, passar por avaliação de uma junta médica para fins de comprovação, de acordo com a legislação vigente. Caso esta vaga não seja preenchida não poderá ser revertida para a ampla concorrência. Assim, serão ofertadas 20 vagas, sendo 13 vagas para AC, 4 vagas PPI, 01 vaga extra para PCD e 02 vagas Institucionais.

Disponível em: [RESOLUÇÃO Nº 24/2021/CONEPE Estabelece procedimentos sobre Política de Ações Afirmativas na Pós-Graduação da Universidade](#)

Também, em atendimento a RESOLUÇÃO n. 30/2014/CONEPE, que aprova critérios para a oferta de vagas institucionais em processos seletivos e de acordo com o **Art. 1, § 1º** O quantitativo das vagas institucionais de alunos regulares, conforme Caput do Art. 1º, deverá ser fixado em cada edital em número não inferior a 10% das vagas ofertadas para a comunidade em geral. Assim, serão ofertadas 02 vagas institucionais no polo RENOEN/UFS.

Disponível em: [0302014 - Vagas Institucionais Pós \(ufs.br\)](#)

As informações referentes a este processo seletivo estão disponíveis nos endereços eletrônicos da Rede Nordeste de Ensino ([www.renoen.net.br](#)) e do Polo UFS ([http://www.posgraduacao.ufs.br/renoen](#))

1. As inscrições deverão ser realizadas **exclusivamente pelo SIGAA na página da RENOEN** ([http://www.posgraduacao.ufs.br/renoen](#)), seguindo as normas do **Edital Geral RENOEN Nº 01/2022**, que dispõe sobre o processo de seleção ao Curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em ENSINO da Rede Nordeste de Ensino (RENOEN e destas **Normas Complementares**.
2. As presentes **Normas Complementares destinam-se ao Polo UFS/Sergipe da RENOEN** e estão de acordo com as normas institucionais da UFS.
3. O processo seletivo no polo **RENOEN/UFS** ocorrerá de forma **REMOTA**, em momentos síncronos e assíncronos, observando-se:
 - a. Toda documentação definida no Edital Geral RENOEN e nestas Normas Complementares, deverá ser encaminhada diretamente no endereço: [http://www.posgraduacao.ufs.br/renoen](#) (existem duas abas: na primeira

- colocar o arquivo com toda a documentação e no segundo apenas o pré-projeto sem identificação dos autores);
- b. A defesa do pré-projeto de pesquisa para o Doutorado será realizada na **forma remota**, em sessão síncrona, utilizando-se a plataforma de web conferência;
 - c. Para segurança e transparência do processo, as atividades síncronas serão vídeo-gravadas;
 - d. Os direitos de imagem das sessões síncronas estão cedidos à Comissão de Seleção e Admissão;
 - e. Para efeito do presente processo seletivo **não serão admitidos áudio conferência ou chat**;
 - f. A Comissão de Seleção e Admissão não se responsabiliza por dificuldades técnicas vigentes durante o processo seletivo;
 - i. Na hipótese de ocorrência de falha na conexão no momento da apresentação, será considerado o tempo máximo de 5 minutos para o/a candidato/a retornar ao link;
 - ii. Caso ocorra alguma instabilidade na conexão virtual dos membros da comissão examinadora que inviabilize a realização da defesa do pré-projeto no dia e horário previstos no cronograma da seleção, será divulgado, na página do Polo (<http://www.posgraduacao.ufs.br/renoen>), novo dia/horário para realização da atividade;
4. Candidatos, no ato da inscrição, podem optar pelas vagas destinadas à AÇÃO AFIRMATIVA **para negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência na Pós-Graduação Stricto Sensu**, conforme a **Resolução 24/2021/CONEPE**, observando-se:
- a. Esses candidatos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas para a ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo;
 - b. Os candidatos às vagas de ação afirmativa classificados dentro do total de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas;
 - c. Em caso de desistência de candidato às vagas de ação afirmativa, a vaga será preenchida por candidato da respectiva vaga reservada, respeitada a ordem de classificação;
 - d. Na hipótese de não haver candidatos para as vagas de ação afirmativa, aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observando-se a ordem de classificação.
 - e. Só poderão concorrer às **vagas institucionais** previstas no **§ 1º**, docentes e técnicos administrativos da UFS e servidores das instituições conveniadas com a Universidade Federal de Sergipe, desde que apresentem a comprovação de vínculo institucional efetivo quando da inscrição no processo seletivo do programa de Pós-Graduação (**Res. 30/2014/CONEPE**).

A matrícula ocorrerá online, em data a ser informada no site do Programa, via envio da documentação listada no item 10.2., no formato eletrônico, em um único arquivo formato PDF para o e-mail renoen@academico.ufs.br e na página do programa - <http://www.posgraduacao.ufs.br/renoen>

Vagas RENOEN/UFS	Vagas comunidade	Vagas PPI	Vagas PCD	Vagas Institucionais
20	13	4	01	02

2) UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

A Coordenação do Polo Maceió/AL do Programa de Pós-Graduação da Rede Nordeste de Ensino (RENOEN), em que é Instituição Associada a Universidade Federal Alagoas (UFAL), faz conhecer as NORMAS COMPLEMENTARES do Processo de Seleção e Admissão de discentes ao Curso de Doutorado em Ensino, Área de Concentração ENSINO, CURRÍCULO E PROCESSOS DE ENSINO-APRENDIZAGEM, para o ano letivo 2023.1. Todas as informações referentes a este processo seletivo estão disponíveis nos endereços eletrônicos da Rede Nordeste de Ensino (www.renoen.net.br) e do Polo Maceió/AL (<https://cedu.ufal.br/pos-graduacao/doutorado-em-rede-renoen/editais-e-processos-seletivos/processo-de-selecao-discnete-2021-2-e-2022.1>).

5. As inscrições deste processo seletivo são gratuitas e serão realizadas pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas, por meio do link: <http://sigaa.sig.ufal.br/sigaa/public/home.jsf>, no período de **15/07/2022 a 12/08/2022**, seguindo as normas do **Edital Geral RENOEN Nº 01/2022**, que dispõe sobre o processo de seleção ao Curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em ENSINO da Rede Nordeste de Ensino (RENOEN) e destas **Normas Complementares**.
 - a) Toda a documentação solicitada para inscrição deve ser inserida eletronicamente durante a inscrição do processo seletivo. Serão aceitos documentos apenas em formato PDF. Não serão aceitos arquivos no formato imagem para nenhum dos documentos. Caso algum arquivo seja submetido diferente do formato exigido, a candidatura será invalidada a qualquer momento do processo seletivo.
 - b) O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios digitalizados e salvos somente no formato PDF, e enviá-los por meio de questionário específico do SIGAA, no momento da inscrição, respeitando o período definido neste Edital. A inscrição será confirmada após a inserção de todos os documentos exigidos.
 - c) A inscrição será efetivada com a confirmação gerada pelo sistema, devendo ser impressa para possíveis necessidades de comprovação.
 - d) Para cada item do questionário de inscrição, é permitido o envio de apenas um documento. Caso o candidato necessite inserir vários documentos em um único item, deverá compactá-los em um único arquivo salvo no formato PDF.
 - e) Homologação de Inscrição: Os documentos anexados pelos candidatos serão conferidos pela Comissão de Seleção. Não será permitida a inclusão posterior de

documentos. As inscrições incompletas, enviadas de forma indevida ou fora dos prazos estabelecidos neste Edital serão indeferidas.

f) Não será aceita a inclusão de qualquer documento após a inscrição, com exceção dos especificados na convocação dos candidatos cotistas pelas bancas de avaliação.

g) O candidato que optar pelas vagas do sistema de cotas deverá anexar na inscrição o formulário específico de autodeclaração que consta nos Anexos deste Edital.

h) A Comissão de Seleção tem total autoridade para deferir ou não uma candidatura cotista que julgue incoerente a partir dos documentos comprobatórios a serem anexados pelo candidato durante a inscrição e/ou durante a convocação para o exame da banca de avaliação, conforme RESOLUÇÃO 86/2018 CONSUNI/UFAL. Uma vez sendo indeferida a candidatura cotista, ela migrará para a ampla concorrência.

6. As presentes **Normas Complementares destinam-se ao Polo Maceió/AL da RENOEN** e estão de acordo com as normas institucionais da UFAL.
7. O processo seletivo ocorrerá de forma **REMOTA**, em momentos síncronos e assíncronos, observando-se:
 - a. Toda documentação definida no Edital Geral RENOEN e nestas Normas Complementares, deverá ser enviada pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas;
 - b. O(A) candidato(a) deverá indicar, em seu pedido de inscrição, que será realizado no Polo (Instituição Associada) em que pretende participar, os nomes de até três orientadores, a Linha de Pesquisa para o qual concorre à vaga, sob pena de indeferimento da inscrição. O projeto apresentado pelo(a) candidato(a) deverá estar aderente aos projetos desenvolvidos e indicados no currículo lattes ou em desenvolvimento pelos orientadores indicados, conforme apresentado no currículo lattes. A lista de orientadores por Polo está indicada no ANEXO II. A pertinência aos prováveis orientadores, também, fará parte dos critérios de análise sendo acrescida a tabela de análise de projetos, ficando a mesma com o seguinte barema

Critérios para avaliação de pré-projeto	Valor máximo	Valor Atribuído
Adequação ao modelo proposto para o Pré-Projeto (ANEXO VI)	eliminatório	
Pertinência com os interesses e linhas de pesquisa do programa	eliminatório	
Pertinência com a área de concentração da RENOEN	eliminatório	
Pertinência com projeto de pesquisa dos orientadores indicados (exclusivo à UFAL)	eliminatório	
Consistência do referencial teórico-metodológico	3,0	
Delimitação e clareza do problema de pesquisa e coerência deste com os objetivos	3,0	
Descrição dos encaminhamentos metodológicos para a constituição e análise dos dados	3,0	

Clareza na redação	1,0	
Total	10,0	

- c. A defesa do pré-projeto de pesquisa para o Doutorado será realizada em sessão síncrona, utilizando-se a plataforma de web conferência;
- d. Para segurança e transparência do processo, as atividades síncronas serão videogravadas;
- e. Os direitos de imagem das sessões síncronas estão cedidos à Comissão de Seleção e Admissão;
- f. Para efeito do presente processo seletivo **não serão admitidos áudio conferência ou chat;**
- g. A Comissão de Seleção e Admissão não se responsabiliza por dificuldades técnicas vigentes durante o processo seletivo;
 - i. Na hipótese de ocorrência de falha na conexão no momento da apresentação, será considerado o tempo máximo de 5 minutos para o/a candidato/a retornar ao link;
 - ii. Caso ocorra alguma instabilidade na conexão virtual dos membros da comissão examinadora que inviabilize a realização da defesa do pré-projeto no dia e horário previstos no cronograma da seleção, será divulgado, na página do Polo Maceió/AL <https://cedu.ufal.br/pos-graduacao/doutorado-em-rede-renoen/editais-e-processos-seletivos>, novo dia/horário para realização da atividade;
- 8. Candidatos, no ato da inscrição, podem optar pelas vagas destinadas à AÇÃO AFIRMATIVA **para negros (pretos e pardos), indígenas ou pessoas com deficiência ou pessoas na Pós-Graduação Stricto Sensu**, conforme, RESOLUÇÃO 86/2018 CONSUNI/UFAL - Novo Documento 2018-12-20 16.10.56 (ufal.br) (<https://ufal.br/resolucoes/2018/rco-n-86-de-10-12-2018.pdf>) - regulamenta a política de ações afirmativas da UFAL.:
 - f. Esses candidatos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas para a ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo;
 - g. Os candidatos às vagas de ação afirmativa classificados dentro do total de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas;
 - h. Em caso de desistência de candidato às vagas de ação afirmativa ou de servidor aprovado, a vaga será preenchida por candidato da respectiva vaga reservada, respeitada a ordem de classificação;
 - i. Na hipótese de não haver candidatos para as vagas de ação afirmativa, aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observando-se a ordem de classificação.
 - j. Os candidatos optantes por reserva de vaga terão sua nota de corte reduzida em 20%.

- k. Os candidatos que se autodeclararem negros ou pardos serão submetidos a Comissão Avaliadora em convocação a ser publicada no site de inscrição do polo Maceió/AL (<https://cedu.ufal.br/pos-graduacao/doutorado-em-rede-renoen/editais-e-processos-seletivos/>), logo após a homologação das inscrições. Na convocação serão passadas demais orientações aos solicitantes das cotas. Os candidatos reprovados pela comissão migraram para ampla concorrência.
- l. As vagas distribuídas por cota estarão assim distribuídas nos seguintes números de vagas:

ENTRADA	NEGROS E PARDOS	INDÍGENAS	DEFICIENTES
ÚNICA	3	2	2

9. A inscrição do candidato no Processo de Seleção e Admissão do Curso de Doutorado da RENOEN implica em total concordância aos termos do Edital Geral e das presentes Normas Complementares.

3) UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

A Coordenação do Polo Recife/PE do Programa de Pós-Graduação da Rede Nordeste de Ensino (RENOEN), em que é Instituição Associada a Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE), faz conhecer as NORMAS COMPLEMENTARES do Processo de Seleção e Admissão de discentes ao Curso de Doutorado em Ensino, Área de Concentração ENSINO, CURRÍCULO E PROCESSOS DE ENSINO-APRENDIZAGEM, para o ano letivo 2023.1 (primeiro semestre de 2023).

1. Todas as informações referentes a este processo seletivo estão disponíveis nos endereços eletrônicos da Rede Nordeste de Ensino (www.renoen.net.br) e do Polo Recife/PE (<http://renoen.ufrpe.br>)
2. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente pelo e-mail selecao.renoen@ufrpe.br, no período de 15/07/2022 a 12/08/2022, seguindo as normas do Edital Geral RENOEN Nº 01/2022, que dispõe sobre o processo de seleção ao Curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em ENSINO da Rede Nordeste de Ensino (RENOEN) - Turma 2023.1 e destas Normas Complementares.
3. As presentes Normas Complementares destinam-se ao Polo Recife/PE da RENOEN e estão de acordo com as normas institucionais da UFRPE.
4. As vagas oferecidas no presente processo seletivo estão assim distribuídas:

Vagas RENOEN/UFRPE	Ampla Concorrência	Cotas Ação Afirmativa	Servidor Ativo UFRPE
14	08	03 (pessoas pretas, pardas, indígenas e trans) e 02 PCD	1

5. O processo seletivo ocorrerá de forma **REMOTA**, em momentos síncronos e assíncronos, observando-se:

- a. Toda documentação definida no Edital Geral RENOEN e nestas Normas Complementares, deverá ser enviada para o e-mail selecao.íenoen@ufípe.bí
 - b. A defesa do pré-projeto de pesquisa para o Doutorado será realizada em sessão síncrona, utilizando-se a plataforma de web conferência;
 - c. Para segurança e transparência do processo, as atividades síncronas serão videogravadas;
 - d. Os direitos de imagem das sessões síncronas estão cedidos à Comissão de Seleção e Admissão;
 - e. Para efeito do presente processo seletivo não serão admitidos áudio conferência ou chat;
 - f. A Comissão de Seleção e Admissão não se responsabiliza por dificuldades técnicas vigentes durante o processo seletivo;
 - i. Na hipótese de ocorrência de falha na conexão no momento da apresentação, será considerado o tempo máximo de 5 minutos para o/a candidato/a retornar ao link;
 - ii. Caso ocorra alguma instabilidade na conexão virtual dos membros da comissão examinadora que inviabilize a realização da defesa do pré-projeto no dia e horário previstos no cronograma da seleção, será divulgado, na página do Polo Recife/PE (<http://renoen.ufrpe.br>), novo dia/horário para realização da atividade;
 - g. A **prova de proficiência em língua estrangeira**, de natureza obrigatória para os cursos de pós-graduação *Stricto Sensu* da UFRPE, de acordo com a **Resolução CEPE 342/2019** de 16 de dezembro de 2019 será realizada pelos candidatos aprovados em data e horário definidos oportunamente;
6. Candidatos, no ato da inscrição, podem optar pelas vagas destinadas à **AÇÃO AFIRMATIVA** para negros (pretos e pardos), indígenas, pessoas com deficiência ou pessoas trans na Pós-Graduação *Stricto Sensu*, conforme a **Resolução CEPE UFRPE 444/2022**, de 17 de maio de 2022 ou destinada a servidor ativo da UFRPE, conforme Resolução **CEPE 096/2015**, de 17 de abril de 2015, observando-se:
- a) Esses candidatos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas para a ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo;
 - b) Os candidatos às vagas de ação afirmativa ou à vaga de servidor ativo da UFRPE classificados dentro do total de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas;
 - c) Em qualquer, seja de ampla concorrência ou em reserva de vagas, só serão considerados aprovados os (as) candidatos (as) que obtiverem nota mínima exigida nos processos seletivos;
 - d) Em caso de desistência de candidato às vagas de ação afirmativa ou de servidor ativo da UFRPE aprovado, a vaga será preenchida por candidato da respectiva vaga reservada, respeitada a ordem de classificação;
 - e) Na hipótese de não haver candidatos para as vagas de ação afirmativa, aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observando-se a ordem de classificação.
7. **Consideram-se negro(a)s**, incluindo preto(a)s e pardo(a)s, e indígenas, para os fins destas Normas, o(a)s candidato(a)s que se autodeclararem como tal, em documento de

autodeclaração preenchido no ato da inscrição no processo seletivo, conforme os quesitos cor, raça e etnia utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);

8. **O (a) candidato (a) que concorrer a vaga prevista para indígenas**, deve entregar, no ato da inscrição, manifestação de pertencimento a etnias previstas em edital, como cópia do registro administrativo de nascimento e óbito de índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecida pela FUNAI e assinada por liderança local;
9. Somente serão consideradas **pessoas com deficiência (PCD)**, aquelas que se enquadrarem no **Art. 2, da Lei n. 13.146/2015**, de 2015 e devem entregar no ato da inscrição no processo seletivo, o laudo médico original e legível, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da classificação;
 - a. A pessoa que comprovar deficiência terá direito a utilização de apoios e recursos de acessibilidade, de acordo com a sua condição específica, que deverão ser informados pelo(a)s candidato(a)s no ato da inscrição e disponibilizados durante processo de seleção;
10. O (a) candidato (a) que concorrer a vaga prevista para **pessoas trans** deve entregar, no ato da inscrição, declaração em que se autodeclara travestis, transexuais e transgêneros;
11. A inscrição do candidato no Processo de Seleção e Admissão do Curso de Doutorado da RENOEN implica em total concordância aos termos do Edital Geral e das presentes Normas Complementares.
12. A legislação da UFRPE citada anteriormente nestas normas complementares está disponível em: <<http://www.prppg.ufrpe.br/legislacao>>

4) UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

A Coordenação do Polo Universidade Federal do Ceará (UFC), do Programa de Pós-Graduação da Rede Nordeste de Ensino (RENOEN), faz conhecer as NORMAS COMPLEMENTARES do Processo de Seleção e Admissão de discentes ao Curso de Doutorado em Ensino, Área de Concentração ENSINO, CURRÍCULO E PROCESSOS DE ENSINO-APRENDIZAGEM, para o semestre letivo de 2023.1. Todo o processo seletivo referente ao Polo-UFC, seguirá as normas e recomendações da PROGEF através do PROTOCOLO PARA CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS DA UFC disponível em: http://www.ufc.br/images/files/a_universidade/cepe/resolucao_cepe_2013/resolucao14_cepe_2013.pdf além de toda a legislação vigente sobre o assunto. O candidato inscrito no Polo UFC, deve observar as normas abaixo, específicas da Universidade Federal do Ceará.

1-DAS VAGAS

A Universidade Federal do Ceará não adota cotas para os programas de pós-graduação. Assim, todas as vagas serão alocadas para ampla concorrência.

1.1. Conforme especificado no Quadro 2. (Número de vagas por POLO (Instituição Associada) – Entrada 2023.1) do item 1 deste Edital, o polo UFC irá disponibilizar 12 (doze) vagas para ingresso em 2023.1, a serem distribuídas conforme quadro abaixo, indicadas as segundo as

áreas de atuação do corpo docente do polo UFC, quais sejam: ensino de Matemática, ensino de Física, ensino de Biologia e ensino de Química.

1.2. Distribuição de vagas no POLO RENOEN –UFC.

Nº de Vagas	
Ensino de Matemática	4
Ensino de Física	4
Ensino de Biologia	2
Ensino de Química	2

2- DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1. O(A) candidato(a) deverá preencher o formulário eletrônico disponível no caminho https://si3.ufc.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?lc=pt_BR&id=11211 e salvar o comprovante gerado pelo sistema.

2.2. Toda a documentação solicitada para inscrição deve ser inserida eletronicamente durante a inscrição do processo seletivo. Serão aceitos documentos apenas em formato PDF. Não serão aceitos arquivos no formato imagem para nenhum dos documentos. Caso algum arquivo seja submetido diferente do formato exigido, a candidatura será invalidada a qualquer momento do processo seletivo.

2.3. O(A) candidato(a) ao ingresso no Polo RENOEN-UFC, não poderá indicar possíveis orientadores em nenhum dos documentos. A indicação de orientador acarretará o indeferimento da inscrição. O local para indicação existente no anexo IX-FOLHA DE IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA, deverá ser deixado em branco.

2.4. O(A) candidato(a) deverá reunir os quatro arquivos (a, b, c e d) citados no item 4.1.6. em um único arquivo em um único arquivo PDF (máximo de 15 MB), e anexado EXCLUSIVAMENTE no SIGAA, no momento da inscrição, nomeado com o nome do candidato (por exemplo, SILVAJM.pdf, para João Maria Silva). NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS POR OUTRA VIA.

2.5. Finalizado o período de inscrições, não será permitida a inclusão e ou substituição posterior de documentos. As inscrições incompletas, enviadas de forma indevida ou fora dos prazos estabelecidos neste Edital serão indeferidas.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1. Considerando a etapa 2 do Processo Seletivo disposta no item 5.2.2. deste Edital, que se refere a defesa do pré-projeto, para os candidatos inscritos no Polo UFC será realizada de forma totalmente **presencial**. As defesas irão ocorrer no Campus do Pici da Universidade Federal do Ceará na cidade de Fortaleza-CE. As datas e o horário de cada apresentação serão divulgados com antecedência na página do Polo UFC (www.ppgrenoen.ufc.br).

4- DO ATO DA MATRÍCULA

4.1. A matrícula ocorrerá de forma *on line*, via SIGAA, em data a ser informada conforme o calendário universitário da UFC, e será exigida, no ato da matrícula, apresentação dos documentos listados no 10.2, no formato eletrônico, em um único arquivo pdf. No ato da matrícula, para comprovação de efetiva conclusão do curso de Mestrado, será aceito **somente o Diploma de Mestrado** obtido em instituição credenciada pela Capes ou equivalente para candidatos (as) estrangeiros.

5- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Candidatos com necessidades especiais devem solicitar à Coordenação do RENOEN-Polo UFC (renoen@ufc.br) as condições necessárias para a realização das suas provas.

5.2. Os recursos a serem interpostos devem ser elaborados em formulário específico (**ANEXO IX- MODELO DE RECURSO**) e enviados exclusivamente para o email do RENOEN-Polo UFC, (renoen@ufc.br). O arquivo do recurso deve possuir o título “**Recurso-RENOEN2023**”. As datas com os períodos para interposição de recursos de cada etapa encontram-se no Cronograma, item 9 deste Edital.

5.3. As informações relativas ao deferimento/indeferimento os recursos em todas as etapas, serão fornecidas via email, e no link <http://www.ppgrenoen.ufc.br>, conforme Resolução nº 17/CEPE, de 17/10/2016.

5.4. Em consonância à Resolução N. 14/ CEPE, de 16 de outubro de 2013, será firmada pelos componentes da Comissão de Seleção, antes do início do processo seletivo, constante de ata, declaração de inexistência de impedimento ou de suspeição, nos termos da legislação vigente, em relação aos candidatos participantes do processo seletivo.

5.5. A relação nominal dos componentes da(s) banca(s) examinadora(s) responsável(eis) pela seleção dos candidatos, estará disponível no sítio eletrônico do RENOEN (www.renoen.net.br) e do Polo Fortaleza da RENOEN (<http://www.renoen.ufc.br>) em até 48 horas antes do início do processo seletivo.

5.6. A divulgação do resultado final deverá ser feita, necessariamente, pela ordem decrescente das notas finais apuradas, por área de concentração/linha de pesquisa/área de estudo/áreas temáticas, quando for o caso, com a indicação de resultado da seguinte forma: “aprovados e classificados” ou “aprovados, mas não classificados” ou “reprovados”.

5.7. A inscrição do candidato no Processo de Seleção e Admissão do Curso de Doutorado da RENOEN implica em total concordância e aceitação aos termos do Edital Geral e das presentes Normas Complementares, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5) UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

Link para inscrições online:

<https://academico.uepb.edu.br/mestrado/index.php/inscricoes>

As inscrições serão abertas no sistema conforme calendário deste Edital.

E-mail para envio dos documentos previstos na Inscrição, inclusive para interposição de Recursos

Para efetivação da inscrição online, o candidato deve enviar toda documentação exigida no Edital, inclusive a ficha de inscrição *online*, para o e-mail: ppgecemuepb.selecao@gmail.com

Site do Programa (Polo PPGECEM-UEPB)

<https://pos-graduacao.uepb.edu.br/ppgecm/renoen/> ou

<https://pos-graduacao.uepb.edu.br/ppgecm/>

Acompanhar as publicações dos resultados do processo e demais informações do polo UEPB em

<https://pos-graduacao.uepb.edu.br/ppgecm/>

Endereço do PPGECEM-UEPB

Rua Domitila Cabral de Castro, S/N – Bloco C – Sala 310 – Campus Universitário – Bodocongó – CEP: 58.429-570 – Campina Grande – PB

Telefone: (83) 3315-3409

Coordenador Local: Silvanio de Andrade

Presidente da Comissão Local de Seleção: José Joelson Pimentel de Almeida

1. Inscrições (PPGECEM-UEPB)

1.1 Os arquivos previstos no Item 4.1.5 devem ser enviados para o e-mail ppgecemuepb.selecao@gmail.com, com o assunto ***Inscrição Doutorado Renoen - 2023***

2. Oferta e distribuição de vagas

2.1 Serão oferecidas 6 (seis) vagas para o polo UEPB. Em conformidade com a RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/022/2021, desse total de vagas, 20% se constitui em reserva para ações afirmativas, o que corresponde a 1 (uma) vaga. Também de acordo com a RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/022/2021, fica adicionada 1 (uma) vaga reserva exclusiva para pessoas com deficiência (PCD) **(ver Item 3 abaixo)**.

2.2 As vagas, inclusive de candidatos que concorrerem àquelas destinadas a ações afirmativas e PCD, serão preenchidas de acordo com a disponibilidade de orientação do corpo docente do Programa.

3. Vagas destinadas a ações afirmativas (PPGECEM-UEPB)

3.1 Em atendimento à RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/022/2021, o polo PPGECEM-UEPB destina uma reserva de vagas para candidatos que se enquadrem nas *ações afirmativas*, para inclusão e permanência, em seu corpo discente regular, de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas e pessoas trans e portadores de deficiência.

3.2 Os candidatos às vagas das ações afirmativas se submeterão aos mesmos critérios, avaliações e prazos dos candidatos da ampla concorrência do processo seletivo, salvo os candidatos à reserva de vagas para Pessoas com Deficiência ou Idosos que solicitarem alterações/ adequações específicas para a realização das etapas do processo seletivo, conforme previsto no §2º do Art. 5º da RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/022/2021.

3.3 Do total de seis vagas disponíveis pelo polo PPGECEM-UEPB neste Edital, será reservada 1 (uma) vaga para candidatos negros (pretos ou pardos) quilombolas, ciganos, indígenas e trans.

3.3.1 Consideram-se negros (pretos ou pardos), quilombolas, ciganos, indígenas e pessoas trans, para os fins da RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/022/2021, os candidatos que se autodeclararem como tal, preenchendo a Autodeclaração Étnico Racial, ou de Gênero (Anexo IV - polo PPGECEM-UEPB)), conforme os termos dos requisitos pertinentes à cor, raça, etnia e identidade de gênero, utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Tal documento deve ser enviado junto aos demais previstos no Item 4.1.5a.

3.3.2 As vagas não preenchidas pelos candidatos de que trata os referidos itens serão redirecionadas para a ampla concorrência.

3.3.3 Os candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) se submeterão aos procedimentos de heteroidentificação para avaliação do que for declarado em relação ao perfil fenotípico característico que os enquadrem na condição explicitada.

3.3.4 No caso de candidatos autodeclarados indígenas, é preciso que o candidato apresente, no ato da inscrição no processo seletivo, cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI) ou uma declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela FUNAI, assinada por liderança local, ou por líderes de grupo ou associações de indígenas reconhecidas de sua respectiva comunidade étnica, quando se tratar de candidatos em contexto urbano;

3.3.5 No caso de candidatos autodeclarados quilombolas ou ciganos, é preciso que o candidato apresente, no ato da inscrição no processo seletivo, declaração de pertencimento assinada por liderança local, ou documento composto por autodeclaração e resumo genealógico autodescritivo confirmado e assinado por lideranças representativas da comunidade

3.4 Será reservada 01 (uma) vaga extra para pessoas com deficiência (PCD). Caso essa vaga não seja preenchida não poderá ser revertida para a ampla concorrência ou para vagas das ações afirmativas.

3.4.1 Consideram-se Pessoas com Deficiência (PCD) aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas na Lei no 13.146, de 06 de julho de 2015, no Art. 4º do Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto 5.296/2004, no Art. 1º da Lei n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pela Súmula no 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e no enunciado AGU n.º 45, de 14 de setembro de 2009.

3.4.2 O candidato com deficiência deve assinar e enviar, no arquivo previsto no Item 4.1.5a, declaração para concorrer à vaga reservada à pessoa com deficiência (Anexo IV - polo PPGECEM-UEPB) juntamente com Laudo Médico.

3.5 Os candidatos negros (pretos ou pardos), quilombolas, ciganos, indígenas, trans e com deficiência, concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de

acordo com a sua classificação no processo seletivo. Os candidatos classificados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

3.6 Em caso de desistência de candidatos negros (pretos e pardos), quilombolas, ciganos, indígenas, trans e com deficiência aprovados em vagas reservadas, as vagas serão preenchidas pelos candidatos negros (pretos ou pardos), quilombolas, ciganos, indígenas, trans ou com deficiência posteriormente classificados.

3.7 Na hipótese de não haver candidatos negros (pretos ou pardos), quilombolas, ciganos, indígenas, trans aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

3.8 Aplicam-se aos discentes que ingressaram pelo sistema de cotas as mesmas regras aplicadas aos demais discentes do PPGECEM-UEPB, no que se refere ao desenvolvimento de suas atividades conforme as diretrizes estabelecidas na Regimento Geral da Pós-Graduação da UEPB e no Regimento Interno do Programa.

3.9 O cronograma contendo as datas, os horários e os locais do procedimento de heteroidentificação por candidato, inclusive período previsto para recursos, será divulgado na página do PPGECEM-UEPB: <https://pos-graduacao.uepb.edu.br/ppgecm/>.

4. Dos exames de suficiência em língua estrangeira

4.1 Os exames de suficiência em línguas estrangeiras serão realizados após o ingresso do aluno no Doutorado.

6) UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA

1. O processo seletivo referente ao Polo UESB seguirá as normas gerais do Edital Geral RENOEN nº 01/2022, que dispõe sobre o processo de seleção ao Curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em ENSINO da Rede Nordeste de Ensino (RENOEN) - Turma 2023.1, e destas Normas Complementares.

2. Todas as informações referentes a este processo seletivo estarão disponíveis nos endereços eletrônicos da Rede Nordeste de Ensino (www.renoen.net.br) e do Polo UESB (http://www2.uesb.br/ppg/ppgen/?post_type=selecao/)

3. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente pelo site de inscrição cujo link estará disponível em http://www2.uesb.br/ppg/ppgen/?post_type=selecao, no período de 15/07/2022 a 12/08/2022, seguindo as normas do Edital Geral RENOEN Nº 01/2022, que dispõe sobre o processo de seleção ao Curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em ENSINO da Rede Nordeste de Ensino (RENOEN) - Turma 2023.1.

4. Os pré-projetos de pesquisa para o Doutorado devem estar vinculados às áreas de atuação do corpo docente do Polo UESB. No site do Programa será publicada a relação de temáticas de pesquisa/estudo de cada um dos orientadores. Os pré-projetos que não se articularem com as temáticas de orientação serão desclassificados.

5. O processo seletivo ocorrerá de forma **REMOTA**, em momentos síncronos e assíncronos, observando-se:

A defesa do pré-projeto de pesquisa para o Doutorado será realizada em sessão síncrona, utilizando-se a

- plataforma de web conferência. O link de acesso será encaminhado para o email informado na ficha de inscrição. Durante toda a defesa do projeto o/a candidato/a deve manter a câmera ligada;
- Para segurança e transparência do processo, as atividades síncronas serão videogravadas;
 - Os direitos de imagem das sessões síncronas estão cedidos à Comissão de Seleção e Admissão;
 - Para efeito do presente processo seletivo não serão admitidos áudio conferência ou chat;
 - A Comissão de Seleção e Admissão não se responsabiliza por dificuldades técnicas vigentes durante o processo seletivo;
 - Na hipótese de ocorrência de falha na conexão no momento da apresentação, será considerado o tempo máximo de 5 minutos para o/a candidato/a retornar ao link;
 - Caso ocorra alguma instabilidade na conexão virtual dos membros da comissão examinadora que inviabilize a realização da defesa do pré-projeto no dia e horário previstos no cronograma da seleção, será divulgado, na página do Polo UESB (http://www2.uesb.br/ppg/ppgen/?post_type=selecao), novo dia/horário para realização da atividade.
7. A Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia não adota políticas de ações afirmativas para os programas de pós-graduação. Assim, todas as vagas serão alocadas para ampla concorrência.
8. A matrícula ocorrerá online, em data a ser informada no site do Programa, via envio da documentação listada no item 10.2., no formato eletrônico, em um único arquivo formato PDF para o e-mail ppgen@uesb.edu.br. Quando o curso iniciar, toda a documentação deverá ser entregue impressa na secretaria do PPGEn.
9. Candidatos com necessidades especiais devem solicitar à Coordenação da RENOEN- Polo UESB (ppgen@uesb.edu.br) as condições necessárias para a realização do processo seletivo.

7) INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo referente ao Polo IFCE seguirá as normas gerais do Edital Geral RENOEN Nº 01/2022, que dispõe sobre o processo de seleção ao Curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em ENSINO da Rede Nordeste de Ensino (RENOEN) - Turma 2023.1, e destas Normas Complementares, as quais são estruturadas com base nas políticas e resoluções internas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia.

1.2. Todas as publicações referentes a este processo seletivo (polo IFCE) serão realizadas na página do polo acadêmico do IFCE, <https://ifce.edu.br/fortaleza/renoen/selecao> devendo ser de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações realizadas.

1.3 De acordo com a **Resolução Nº 33**, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia – IFCE de 23 de maio de 2022 todas as **atividades acadêmicas regulares no POLO – RENOEN/IFCE** são realizadas em seu **modelo presencial**.

1.4 Considerando o item 5.2.2.1. do Edital Geral RENOEN 001/2022, sobre a defesa do pré-projeto, no POLO – IFCE, toda a etapa será realizada de **forma presencial**.

2. DAS VAGAS

2.1. Conforme especificado no Edital Geral RENOEN 001/2022, no Quadro 1. (Número de vagas por POLO (Instituição Associada) – Entrada 2023.1) do item 1 deste Edital, o polo IFCE irá disponibilizar um total de **15 (quinze) vagas** para ingresso em 2023.1, a serem distribuídas conforme quadro abaixo, sendo 10 vagas (AC), 03 vagas (PPI) e 02 vagas (PCD), como dispostos na tabela abaixo. Tomando como referências as linhas: Linha 1 - Ensino, currículos e cultura e Linha 2 – Práticas Pedagógicas no Ensino de Ciências e Matemática, são indicadas as **áreas de atuação e pesquisa do corpo docente do polo IFCE**, quais sejam: **ensino de Matemática, ensino de Física e ensino de Engenharias, ensino de Ciências nas séries iniciais e ensino de Química**, como estão indicadas na página do doutorado <https://ifce.edu.br/fortaleza/renoen/corpo-docente>

Quadro I: Distribuição de vagas no POLO IFCE (Instituição Associada) por **área de atuação e pesquisa do corpo docente – Entrada 2023.1**

Total de vagas: 15 10 (AC), 03 (PPI), 02 (PCD)	Vagas para ampla concorrência (AC)	Vagas para candidato negro ou indígena (PPI)	Vagas para pessoa com deficiência (PCD)
Ensino de Matemática	2	0	0

(02 vagas)			
Ensino de Física e Ensino de Engenharias (06 vagas)	4	1	1
Ensino de Ciências (04 vagas)	2	1	1
Ensino de Química (03 vagas)	2	1	0
TOTAL	10	03	02

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deverão ser realizadas em conformidade com os itens 1.1 ao 1.4 do Edital Geral RENOEN 001/2022 e item 3 destas Normas Complementares, devendo toda a documentação ser enviada para o endereço eletrônico: renoenifce@ifce.edu.br

3.2. Do número total de vagas ofertadas, 20% serão reservadas para candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas (**PPI**) e 10% para pessoas com deficiência (**PCD**) nos termos da Resolução CONSUP nº 32, de 04 de dezembro de 2020, das Políticas de Ações Afirmativas para cursos de pós-graduação *stricto sensu* e *lato sensu* do IFCE.

3.3. Os candidatos que irão concorrer às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas (**PPI**) deverão enviar Declaração assinada de Cor/Raça ou Etnia (ANEXO I destas normas complementares), de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Os candidatos autodeclarados indígenas além do Anexo I deverão anexar também cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida por liderança local de grupo indígena reconhecido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI).

3.3.1. Das vagas reservadas aos candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas (PPI)

3.3.1.1 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas (**PPI**) que não proceda nos termos do item 4.4.1 deste Edital, **terá sua solicitação indeferida, ficando submetido às regras gerais das vagas de Ampla Concorrência (AC).**

3.3.1.2 Os candidatos que se auto declararem negros(as) no ato da inscrição e solicitarem concorrer às vagas reservadas para negros (Pretos e Pardos) e Indígenas (**PPI**), caso classificados na etapa final do processo seletivo, na quantidade de até 2 (duas) vezes o número de vagas reservadas para esta categoria, serão convocados para Procedimento de Heteroidentificação presencial, a ser realizado pela **Comissão Local de Heteroidentificação do campus Fortaleza**, a qual fará a aferição da condição autodeclarada pelo candidato e será responsável pela emissão de parecer conclusivo, deferindo ou indeferindo a autodeclaração do candidato, conforme estabelecido pela Resolução nº 87, de 07 de outubro de 2019 do IFCE (**Regulamento das Ações de Heteroidentificação do IFCE**)

3.3.1.3 O cronograma contendo as datas, os horários e os locais do procedimento de heteroidentificação por candidato, será divulgado na página do curso: <https://ifce.edu.br/fortaleza/renoen/selecao>, de acordo com o período definido no cronograma geral do processo seletivo. (**VER QUADRO II**).

3.3.1.4 Os candidatos convocados para o procedimento de heteroidentificação deverão comparecer na data, horário e local divulgados, portando documento oficial de identificação, sob pena de serem automaticamente eliminados do processo seletivo, não cabendo recurso.

3.3.1.5 A avaliação da Comissão Local de Heteroidentificação quanto à condição de pessoa autodeclarada preta ou parda (procedimento de heteroidentificação) considerará, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato, os quais serão verificados com a presença do referido candidato. Com base na avaliação será

emitido um parecer que deferirá ou indeferirá a condição declarada pelo candidato (a), conforme a Resolução nº 87, de 7 de outubro de 2019 do IFCE.

3.3.1.6 Durante a avaliação de que trata o subitem 3.2.1.5, o candidato será fotografado e filmado para as devidas aferições e comprovações, inclusive, para análise de eventual recurso interposto. O candidato que recusar ser fotografado e/ou filmado para fins de validação da autodeclaração perderá o direito à vaga e será eliminado do processo seletivo, não cabendo recurso.

3.3.1.7 Excepcionalmente e por solicitação detalhadamente motivada pelo candidato, a aferição da condição poderá se dar no formato telepresencial, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação. Enquadram-se como excepcionalidades apenas as situações de doença do candidato que o impossibilitem de deslocamento e os casos de morte na família (parentes de 1º grau) devidamente documentados. As solicitações de aferição telepresencial serão analisadas pela Comissão Local de Heteroidentificação, que deferirá ou não o pedido. As solicitações de que tratam este item devem ser enviadas para o e-mail: renoenifce@ifce.edu.br até três dias úteis anteriores à data do procedimento de heteroidentificação, divulgado na página disponível no subitem 3.3.1.3 destas normas complementares e no prazo definido no cronograma deste processo seletivo.

3.3.1.8 Os candidatos convocados para a confirmação da autodeclaração que não comparecerem na(s) data(s), horário(s) e local informados perderão o direito à vaga e serão eliminados do processo seletivo, não cabendo recurso.

3.3.1.9 Caso a autodeclaração seja indeferida, o candidato poderá interpor recurso uma única vez, o qual será avaliado por uma comissão recursal de Heteroidentificação do IFCE. O recurso deverá ser interposto no prazo de dois dias úteis, a partir da publicação dos pareceres da Comissão Local de Heteroidentificação e devem ser enviados diretamente pelo candidato para o email: cih.ifce@ifce.edu.br

3.3.1.10 Após a análise do recurso pela comissão recursal, não sendo deferida a autodeclaração do candidato, este perderá o direito à vaga e será eliminado do processo não cabendo outro recurso, **sendo a vaga destinada à chamada do próximo candidato classificado e deferido no procedimento de heteroidentificação.**

3.3.1.11 Para fins de resultado do processo seletivo, serão classificados, em ordem decrescente de notas, em lista própria, os candidatos considerados negros (pretos e pardos) e indígenas até o preenchimento do quantitativo de vagas reservadas nos termos do edital. Em caso de desistência de candidato negro (preto ou pardo) ou indígena aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro (preto ou pardo) ou indígena posteriormente classificado.

3.3.2. Das vagas reservadas aos candidatos com deficiência (PCD)

3.3.2.1. Serão considerados pessoas com deficiência os candidatos que se enquadrarem nas categorias discriminadas na Lei nº13.146, de 6 de julho de 2015, no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, no art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pela Súmula no 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e no enunciado AGU nº45, de 14 de setembro de 2009.

3.3.2.2 Para concorrer à(s) vaga(s) reservada(s) às pessoas com deficiência, o candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, documentação correspondente a: i) formulário específico (ANEXO IV) declarando-se como pessoa com deficiência e ii) cópia escaneada, no formato PDF, do laudo médico original, legível, datado e emitido há no máximo 12 meses a contar da data do início das inscrições, atestando a categoria e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo nome legível, assinatura e CRM do médico especialista.

3.3.2.3 O candidato identificado como pessoa com deficiência que não proceder nos termos do subitem 3.3.2.2 destas normas complementares terá sua solicitação indeferida, ficando submetido às regras gerais

das vagas de ampla concorrência.

3.3.2.4 Para fins de resultado do processo seletivo, serão classificados, em ordem decrescente de notas, em lista própria, os candidatos considerados pessoas com deficiência até o preenchimento do quantitativo de vagas reservadas nos termos do presente edital. Em caso de desistência de candidato com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado

3.4. Os candidatos negros (Pretos e Pardos) e Indígenas (**PPI**) e Pessoas Com Deficiência (**PCD**) concorrerão concomitantemente as vagas reservadas e as vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.

3.4.1. Os candidatos com deficiência poderão concorrer concomitantemente as vagas reservadas aos candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas, desde que atendam às condições dispostas nos subitens 3.3.1.1 e 3.3.2.1 deste edital.

3.5 As vagas da reserva não ocupadas pelos candidatos negros (pretos e pardos), indígenas (**PPI**) e pessoas com deficiência (**PCD**) serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

3.6 Até o final do período de inscrição do processo seletivo, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas, devendo informar sua desistência oficialmente por meio do email: renoenifce@ifce.edu.br

3.7 A relação provisória dos candidatos que se inscreveram para as vagas reservadas, o período para recursos e a relação final de candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas (PPI) e pessoas com deficiência (PCD) serão divulgados conforme cronograma específico disposto nestas normas complementares.

3.7.1. Os candidatos constantes na relação final de que trata o subitem 3.7 participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange aos critérios de aprovação/reprovação e todas as demais normas de regência do processo seletivo.

3.8 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se tiver sido matriculado, terá sua matrícula cancelada.

Quadro II: Cronograma dos procedimentos de heteroidentificação

Etapas	Data	Polo RENOEN
Divulgação dos procedimentos e do cronograma de heteroidentificação	04/11/2022	IFCE Campus Fortaleza
Aferição de heteroidentificação para os candidatos da Etapa 1	07 a 11/11/2022	IFCE Campus Fortaleza
Resultado da heteroidentificação para os candidatos da Etapa 1	14/11/2022	IFCE Campus Fortaleza
Interposição de recursos ao resultado da heteroidentificação para os candidatos da Etapa 1	16 a 17/11/2022	IFCE Campus Fortaleza
Resultado da análise dos recursos a aferição de heteroidentificação	18/11/2022	IFCE Campus Fortaleza
Resultado final do processo de aferição de heteroidentificação	18/11/2022	IFCE Campus Fortaleza

3.9. Na convocação dos candidatos classificados autodeclarados negros (Pretos e Pardos) e Indígenas e Pessoas Com Deficiência, o provimento das vagas se dará observando-se a ordem de classificação e considerando que estes candidatos concorrem concomitantemente às vagas da reserva e da Ampla

Concorrência, podendo os mesmos, de acordo com a sua classificação, ocuparem vagas da **Ampla Concorrência (AC)**, nos termos destas Normas Complementares do IFCE.

3.10 Homologação da inscrição: (I) Não será recebido material da inscrição fora do CRONOGRAMA estabelecido no presente edital e todos os documentos enviados serão analisados ao longo de todas as fases do processo seletivo; (II) Não serão homologados inscrições com o PROJETO **PESQUISA sem aderência (VER ANEXO III) ao campo de atuação e a pesquisa desenvolvida pelo corpo docente do polo – IFCE;** (III) O Arquivo pré-projeto poderá ser verificado com *software anti-plágio*, a qualquer momento do processo seletivo desde que esta verificação se demonstre necessária. Em caso de constatação de plágio, o candidato será eliminado do processo seletivo.

4. DA MATRÍCULA

4.1. As matrículas serão realizadas de forma presencial na Secretaria das Pós-Graduações do IFCE Campus Fortaleza. Cópias e originais ou cópias autenticadas dos documentos pessoais solicitados no item 4 do Edital Geral RENOEN 001/2022 deverão ser apresentados no ato da matrícula. A ausência de qualquer documentação impedirá a realização da matrícula do candidato.

4.2 A não realização da matrícula na data a ser informada pelo polo IFCE ou apresentação de documentação incompleta, implicará na perda da vaga do candidato aprovado.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 O Regimento do Programa do Polo Acadêmico - IFCE, as Normas da Pós-Graduação, Instrução Normativa, bem como outras informações estão à disposição dos candidatos no site <https://ifce.edu.br/fortaleza/doutorado-renoem/doutorado-academico-em-ensino/>.

5.2 Candidatos com necessidades especiais poderão solicitar à Coordenação do RENOEN - Polo IFCE as condições necessárias para a realização das suas provas, enviando a solicitação para o endereço eletrônico: renoemifce@ifce.edu.br

8) INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

A Coordenação do Polo **RENOEN/IFRN** do Programa de Pós-Graduação da Rede Nordeste de Ensino (RENOEN), em que é Instituição Associada o Instituto Federal do Rio Grande do Norte (IFRN), faz conhecer as **NORMAS COMPLEMENTARES** do Processo de Seleção e Admissão de discentes ao Curso de Doutorado em Ensino, Área de Concentração ENSINO, CURRÍCULO E PROCESSOS DE ENSINO-APRENDIZAGEM, para o ano letivo 2023.1 (primeiro semestre de 2023).

1. Todas as informações referentes a este processo seletivo estão disponíveis nos endereços eletrônicos da Rede Nordeste de Ensino (**www.renoen.net.br**) e do Polo IFRN (**<https://renoem.ifrn.edu.br/>**)
2. As inscrições deverão ser realizadas **exclusivamente pelo e-mail renoem@ifrn.edu.br**, no período de **15/07/2022 a 12/08/2022**, seguindo as normas do **Edital Geral RENOEN Nº 01/2022**, que dispõe sobre o processo de seleção ao Curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em ENSINO da Rede Nordeste de Ensino (RENOEN) - Turma 2023.1 e destas **Normas Complementares**.
3. As presentes **Normas Complementares destinam-se ao Polo IFRN da RENOEN** e estão de acordo com as normas institucionais do IFRN.
4. Tomando como referências as linhas de pesquisa Linha 1 - Ensino, currículo e cultura e Linha 2 - Práticas Pedagógicas no Ensino de Ciências e Matemática, são indicadas as vagas distribuídas por cota, conforme quadro a seguir:

Linha	Ampla Concorrência	Autodeclarados Pretos, Pardos ou Indígenas	Pessoas com Deficiência	Total

Linha 1	4	1	0	5
Linha 2	4	2	1	7

5. Os pré-projetos de pesquisa para o Doutorado devem estar vinculados às áreas de atuação do corpo docente do Polo IFRN (<https://renoen.ifrn.edu.br/corpo-docente.html>). Os projetos que não se articularem explicitamente às áreas de atuação do corpo docente do Polo IFRN serão eliminados.
6. O processo seletivo ocorrerá de forma **REMOTA**, em momentos síncronos e assíncronos, observando-se:
 - a) Toda documentação definida no Edital Geral RENOEN e nestas Normas Complementares, deverá ser enviada para o e-mail renoen@ifrn.edu.br ;
 - b) A defesa do pré-projeto de pesquisa para o Doutorado será realizada em sessão síncrona, utilizando-se a plataforma de web conferência;
 - c) Para segurança e transparência do processo, as atividades síncronas serão videogravadas;
 - d) Os direitos de imagem das sessões síncronas estão cedidos à Comissão de Seleção e Admissão;
 - e) Para efeito do presente processo seletivo **não serão admitidos áudio conferência ou chat**;
 - f) A Comissão de Seleção e Admissão não se responsabiliza por dificuldades técnicas vigentes durante o processo seletivo;
 - g) Na hipótese de ocorrência de falha na conexão no momento da apresentação, será considerado o tempo máximo de 5 minutos para o/a candidato/a retornar ao link;
 - h) Caso ocorra alguma instabilidade na conexão virtual dos membros da comissão examinadora que inviabilize a realização da defesa do pré-projeto no dia e horário previstos no cronograma da seleção, será divulgado, na página do Polo IFRN (<https://renoen.ifrn.edu.br/>), novo dia/horário para realização da atividade.
7. Candidatos, no ato da inscrição, podem optar pelas vagas destinadas à **AÇÃO AFIRMATIVA para negros (pretos e pardos), indígenas, pessoas com deficiência na Pós-Graduação Stricto Sensu**, conforme a **Resoluções n. 03/2017 - CONSUP, de 22 de fevereiro de 2017, e 05/2017 - CONSUP, de 22 de fevereiro de 2017**.
8. A inscrição do candidato no Processo de Seleção e Admissão do Curso de Doutorado da RENOEN implica em total concordância aos termos do Edital Geral e das presentes Normas Complementares.
9. A matrícula será realizada no período de matrícula de acordo com o calendário e normas do IFRN a ser divulgados na página do Polo IFRN (<https://renoen.ifrn.edu.br/>) após divulgação do resultado final.

ANEXO II- RELAÇÃO DE ORIENTADORES POR POLO e currículo Lattes

Polo Acadêmico da Universidade Federal de Alagoas – UFAL

Nome	Pesquisadores
	Adriana Cavalcanti dos Santos http://lattes.cnpq.br/6659666517367641 https://orcid.org/0000-0002-4556-282X

Ensino, currículos e cultura	Ivanderson Pereira da Silva http://lattes.cnpq.br/3106780553307514 https://orcid.org/0000-0001-9565-8785
	Jenner Barretto Bastos Filho http://lattes.cnpq.br/5357464861909269 https://orcid.org/0000-0002-4527-1387
	Wilmo Ernesto Francisco Junior http://lattes.cnpq.br/7813504265082078 https://orcid.org/0000-0003-4591-4490
Práticas Pedagógicas na Educação em Ciências e Matemática	Carloney Alves de Oliveira http://lattes.cnpq.br/9900433024242592 http://orcid.org/0000-0002-2134-0587
	Elton Casado Fireman http://lattes.cnpq.br/8569068916474005 https://orcid.org/0000-0002-2570-7841
	Hilda Helena Sovierzoski http://lattes.cnpq.br/3044840899631023 https://orcid.org/0000-0001-8158-6733?lang=es
	Mercedes Bêta Q. de Carvalho Pereira dos Santos http://lattes.cnpq.br/7632501056879630 https://orcid.org/0000-0001-8895-333X
	Wilmo Ernesto Francisco Junior http://lattes.cnpq.br/7813504265082078 https://orcid.org/0000-0003-4591-4490
	Luís Paulo Leopoldo Mercado *

	https://orcid.org/0000-0001-8491-6152
	Ig Bert Bittencourt Santana Pinto* http://lattes.cnpq.br/40387302808341 https://orcid.org/0000-0001-5676-2280
	Diego Dermeval Medeiros da Cunha Matos* http://lattes.cnpq.br/7400572752663161 https://orcid.org/0000-0002-8415-6955

Polo Acadêmico da Universidade Federal do Ceará – UFC

Nome	Pesquisadores
Ensino, currículos e cultura	Maria José Costa dos Santos http://lattes.cnpq.br/3144508981197442 https://orcid.org/0000-0001-9623-5549 Raquel Crosara Maia leite http://lattes.cnpq.br/7669765409761636 Gilvandenys Leite Sales http://lattes.cnpq.br/9075418972296296 https://orcid.org/0000-0002-6060-2535
Práticas Pedagógicas na Educação em Ciências e Matemática	Carlos Alberto Santos de Almeida http://lattes.cnpq.br/4841596242259728 Maria Goretti de Vasconcelos Silva http://lattes.cnpq.br/0569144988877808 https://orcid.org/0000-0002-7062-4834 Maria Izabel Gallão http://lattes.cnpq.br/3386021312697854 Maria Mozarina Beserra Almeida http://lattes.cnpq.br/5124865474215060

Polo Acadêmico da Universidade Federal de Sergipe – UFS

Nome	Pesquisadores
------	---------------

	Edson José Wartha http://lattes.cnpq.br/6740898151994896 https://orcid.org/0000-0003-4919-3504
Ensino, currículos e cultura	Adjane da Costa Tourinho e Silva http://lattes.cnpq.br/0532966367235964 https://orcid.org/0000-0001-8996-0689
	Alice Alexandre Pagan http://lattes.cnpq.br/2208519054622204 http://orcid.org/0000-0002-9757-4304
	Myrna Friederichs Landim de Souza http://lattes.cnpq.br/3961388319501481 https://orcid.org/0000-0002-0263-9532
	Irlan von Linsingen https://lattes.cnpq.br/3956639419875315
	Denize da Silva Souza http://lattes.cnpq.br/7517823576002780 https://orcid.org/0000-0002-4976-893X
	Suzani Cassiani https://lattes.cnpq.br/7824434944793277 http://orcid.org/0000-0001-8824-9342
	Veleida Anahí da Silva http://lattes.cnpq.br/2177713463189438 https://orcid.org/0000-0002-0920-5884
Práticas Pedagógicas na Educação em Ciências e Matemática	Divanizia do Nascimento Souza http://lattes.cnpq.br/3897283209013869 https://orcid.org/0000-0001-9634-7380
	Edson José Wartha http://lattes.cnpq.br/6740898151994896 https://orcid.org/0000-0003-4919-3504
	Erivanildo Lopes da Silva http://lattes.cnpq.br/9732707316008939 https://orcid.org/0000-0003-2207-8661

	Ivanete Batista dos Santos http://lattes.cnpq.br/4530361963111962 https://orcid.org/0000-0001-6984-3661
	Myrna Friederichs Landim de Souza http://lattes.cnpq.br/3961388319501481 https://orcid.org/0000-0002-0263-9532
	Marta Élid Amorim Mateus http://lattes.cnpq.br/0321578738279819 https://orcid.org/0000-0002-6534-8679
	Veleida Anahí da Silva http://lattes.cnpq.br/2177713463189438 https://orcid.org/0000-0002-0920-5884
	Adjane da Costa Tourinho e Silva http://lattes.cnpq.br/0532966367235964 https://orcid.org/0000-0001-8996-0689
	Fernando Frei http://lattes.cnpq.br/4165274708509804 https://orcid.org/0000-0002-3354-8430

Polo Acadêmico da Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE

Linha 1 - Ensino, currículos e cultura	Carmen Roselaine de Oliveira Farias http://lattes.cnpq.br/9470714866674296 https://orcid.org/0000-0001-8215-692X
	Gilvaneide Ferreira de Oliveira http://lattes.cnpq.br/1867136982092239 https://orcid.org/0000-0002-8663-9803
	Maria Marly de Oliveira http://lattes.cnpq.br/9718244453537361 https://orcid.org/0000-0003-0792-1753
	Monica Lopes Folena de Araújo

	http://lattes.cnpq.br/7902118982606429 https://orcid.org/0000-0002-0688-9782
	José Dilson Beserra Cavalcanti http://lattes.cnpq.br/7001668802091435 https://orcid.org/0000-0002-6125-3867
	Geraldo Jorge Barbosa de Moura http://lattes.cnpq.br/1348666346504103 https://orcid.org/0000-0001-7241-7524
	Maria de Fátima Gomes da Silva http://lattes.cnpq.br/1996799211395009 https://orcid.org/0000-0002-7801-2939
Linha 2 – Práticas Pedagógicas no Ensino de Ciências e Matemática	Ana Maria dos Anjos Carneiro-Leão http://lattes.cnpq.br/4802149170985262 https://orcid.org/0000-0002-8815-8624
	Bruno Silva Leite http://lattes.cnpq.br/4932752031807872 https://orcid.org/0000-0002-9402-936X
	Edenia Maria Ribeiro do Amaral http://lattes.cnpq.br/5241130686153506 https://orcid.org/0000-0002-7945-6435
	José Dilson Beserra Cavalcanti http://lattes.cnpq.br/7001668802091435 https://orcid.org/0000-0002-6125-3867
	Francisco Nairon Monteiro Junior http://lattes.cnpq.br/318825451462657 https://orcid.org/0000-0001-5711-8788

	João Roberto Ratis Tenório Da Silva http://lattes.cnpq.br/2659442558566241 https://orcid.org/0000-0001-9682-8889
	Ruth do Nascimento Firme http://lattes.cnpq.br/9126621778438767 https://orcid.org/0000-0003-2737-5112B
	Verônica Tavares Santos Batinga http://lattes.cnpq.br/7759044153725982 https://orcid.org/0000-0002-9660-396X

Polo Acadêmico da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Nome	Pesquisadores
Ensino, currículos e cultura	Benedito G. Eugenio http://lattes.cnpq.br/1274035318009124
	José Jackson Reis dos Santos http://lattes.cnpq.br/5204751662721268
	Maria Aparecida P. Gusmão
	Maria de Fátima de A. Ferreira http://lattes.cnpq.br/9173104914 920572
	Isnara P. Ivo http://lattes.cnpq.br/9206847730340304
	Maria de Fátima de A. Ferreira http://lattes.cnpq.br/9173104914 920572
	JOSÉ VALDIR J. SANTANA http://lattes.cnpq.br/5087472600101533
	Patrícia M. Freitas http://lattes.cnpq.br/1256586899421231

Práticas Pedagógicas na Educação em Ciências e Matemática	Benedito G. Eugenio http://lattes.cnpq.br/1274035318009124
	Claudinei de C. Santana http://lattes.cnpq.br/2970320445020239
	Maria Deusa Ferreira da Silva http://lattes.cnpq.br/3035450120770104
	Renato P. Figueiredo http://lattes.cnpq.br/9683671328241934
	Tania Cristina R. S.Gusmão http://lattes.cnpq.br/4475063425193939
	Gabriele Marisco Silva http://lattes.cnpq.br/8048040832721953
	Patrícia M. Freitas http://lattes.cnpq.br/1256586899421231

Polo Acadêmico da Universidade Estadual da Paraíba – UEPB

Nome	Pesquisadores
Práticas Pedagógicas na Educação em Ciências e Matemática	Francisco Ferreira Dantas Filho http://lattes.cnpq.br/9209322069666549
	José Joelson Pimentel de Almeida http://lattes.cnpq.br/8166150091846962
	Marcia Adelino da Silva Dias http://lattes.cnpq.br/9674492903954108
	Marcus Bessa de Menezes http://lattes.cnpq.br/7719250848803909
	Silvanio de Andrade http://lattes.cnpq.br/8695612846450802

Nome	Pesquisadores
Ensino, currículos e cultura	Ana Karine Portela Vasconcelos http://lattes.cnpq.br/9270231270884490 https://orcid.org/0000-0003-1087-5006

	Caroline De Góes Sampaio http://lattes.cnpq.br/9870299456044346 https://orcid.org/0000-0002-3642-234X Solonildo Almeida Da Silva http://lattes.cnpq.br/3023202592354673 https://orcid.org/0000-0001-5932-1106 Gilvandenys Leite Sales http://lattes.cnpq.br/9075418972296296 https://orcid.org/0000-0002-6060-2535 Maria Cleide Da Silva Barroso http://lattes.cnpq.br/6267402154400258 https://orcid.org/0000-0001-5577-9523
Práticas Pedagógicas na Educação em Ciências e Matemática	José Wally Mendonça Menezes http://lattes.cnpq.br/1278089649826222 Francisco Régis Vieira Alves http://lattes.cnpq.br/3288513376230522 https://orcid.org/0000-0003-3710-1561 Sandro César Silveira Jucá http://lattes.cnpq.br/0543232182796499 https://orcid.org/0000-0002-8085-7543 Auzuir Ripardo De Alexandria http://lattes.cnpq.br/2784997614182231 https://orcid.org/0000-0002-6134-5366 Glendo De Freitas Guimarães http://lattes.cnpq.br/7107196337237668 https://orcid.org/0000-0002-1505-6619 Francisco José Alves De Aquino http://lattes.cnpq.br/7753822376652584 https://orcid.org/0000-0003-2963-3250 Francisco Regis Vieira Alves http://lattes.cnpq.br/3288513376230522 https://orcid.org/0000-0003-3710-1561

*** Polo Acadêmico do Instituto Federal do Rio Grande do Norte – IFRN (2023)**

Nome	Pesquisadores
Ensino, currículos e cultura	Fabio Alexandre Araujo dos Santos http://lattes.cnpq.br/8334261197856331 https://orcid.org/0000-0003-1087-5006 Marcio Adriano de Azevedo http://lattes.cnpq.br/2689467070016983 https://orcid.org/0000-0001-5932-1106 Samuel de Carvalho Lima http://lattes.cnpq.br/3773118523077604 https://orcid.org/0000-0002-7145-3686 Sandra Maria Campos Alves http://lattes.cnpq.br/6487313935953110 https://orcid.org/0000-0002-9343-9324 Veronica Maria de Araújo Pontes http://lattes.cnpq.br/5868116609416027 https://orcid.org/0000-0002-9343-9324
Práticas Pedagógicas na Educação em Ciências e Matemática	Albino Oliveira Nunes http://lattes.cnpq.br/7808069169974235 https://orcid.org/0000-0002-3585-2137 Ayla Marcia Cordeiro Bizerra http://lattes.cnpq.br/0416876292590430 https://orcid.org/0000-0002-6693-9761 Diogo Pereira Bezerra http://lattes.cnpq.br/2270099530704886 https://orcid.org/0000-0002-0159-4117 Leonardo Alcântara Alves http://lattes.cnpq.br/8433158222878164 https://orcid.org/0000-0003-4650-3140 Luciana Medeiros Bertini http://lattes.cnpq.br/1872525748080283 https://orcid.org/0000-0003-2963-3250 Marcelo Nunes Coelho

	http://lattes.cnpq.br/5140730573690828 https://orcid.org/0000-0002-6693-9761 Marcos Antonio de Oliveira http://lattes.cnpq.br/2278973411587169 https://orcid.org/0000-0002-3591-6401
--	---

ANEXO III- FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

I – DOUTORADO EM ENSINO - RENOEN		
POLOS ACADÊMICOS: () UFS / () UFAL / () UFRPE / () UESB / () UEPB / () UFC () IFCE / () IFRN*		
*Ainda em processo de credenciamento junto à CAPES		
LINHA DE PESQUISA		
Linha de Pesquisa 1: Ensino, Currículo e Cultura ()		
Linha de Pesquisa 2: Práticas Pedagógicas na Educação em Ciências e Matemática ()		
CANDIDATO(A) A VAGA DE:		
() AMPLA CONCORRÊNCIA		
() PESSOAS COM DEFICIÊNCIA		
() PESSOAS QUE SE AUTODECLARAM NEGRAS		
() PESSOAS QUE SE AUTODECLARAM INDÍGENAS		
() PESSOAS QUE SE AUTODECLARAM TRANS		
INDICAÇÃO DE ORIENTADOR (A):		
OPÇÃO 01: _____		
OPÇÃO 02: _____		
OPÇÃO 03: _____		
II – DADOS PESSOAIS		
Nome Civil:		
Nome Social:		
Identidade de Gênero:		
Data de Nascimento: / /		
Local de Nascimento:		
Cidade:	Estado:	País:
CPF:		

Número passaporte (para estrangeiros):
Registro de Identidade nº: _____ Órgão Expedidor: _____ Data de Emissão: / /
Estado Civil:
Filiação:
Endereço Residencial: _____ Bairro: _____ Cidade/UF: _____ CEP: _____ - _____ Complemento: _____
Celular: E-mail:
Cor: _____ Indígena (indicar etnia): _____ Pessoa com deficiência (CID): _____
III – DADOS ACADÊMICOS
Ano em que concluiu o Mestrado: Título da dissertação de mestrado: Programa/Curso: Instituição:
Idioma estrangeiro para exame de proficiência: Inglês () Francês () Espanhol ()
IV – DADOS PROFISSIONAIS:
Atividade profissional: Local: _____ Cidade: _____ Estado: _____ País: _____
Desenvolve atividades profissionais em instituições de Ensino? () não () sim Em caso afirmativo, especifique: _____

Regime de Trabalho/Horário: _____
Possui outras atividades profissionais? Quais? _____

ANEXO IV- MODELOS DE AUTODECLARAÇÃO PARA AÇÕES AFIRMATIVAS

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA PARA SELEÇÃO DO DOUTORADO DA RENOEN – POLO _____(Instituição pretendida)

Eu, _____, RG _____ e CPF _____/ declaro, para o fim específico de atender ao EDITAL da RENOEN, que estou apto(a) a concorrer à vaga destinada à pessoa com deficiência e que esta declaração está em conformidade com o Art 2º do Estatuto da Pessoa com Deficiência (2015). Estou ciente de que, se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito(a) às penalidades previstas em lei.

Data: ____/____/____

Assinatura _____

AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE INDÍGENA PARA SELEÇÃO DO DOUTORADO DA RENOEN - POLO _____(Instituição pretendida)

Eu, _____, RG _____ e CPF _____/ declaro meu pertencimento ao povo indígena para o fim específico de atender ao item 1.2 do EDITAL da RENOEN. Estou ciente de que, se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito(a) às penalidades previstas em lei.

Data: ____/____/____

Assinatura _____

AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE NEGRA PARA SELEÇÃO DO DOUTORADO DA RENOEN - POLO _____(Instituição pretendida)

Eu, _____, RG _____ e CPF _____/ declaro para fins específicos de atender ao item 1.2 do EDITAL da RENOEN que estou apto(a) a concorrer à vaga destinada aos(às) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as). Estou ciente de que, se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito(a) às penalidades previstas em lei.

Data: ____/____/____

Assinatura _____

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL PARA SELEÇÃO DO DOUTORADO DA RENOEN - POLO PPGECEM-UEPB

Eu, _____, RG _____ e CPF _____, atendendo ao disposto no Item 1.2 do Edital da Renoen, declaro que sou:

() negro (preto ou pardo)

- ☐ indígena
☐ cigano
☐ quilombola

Estou ciente de que, se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito(a) às penalidades previstas em lei.

Data: ____/____/____

Assinatura _____

**AUTODECLARAÇÃO DE GÊNERO PARA SELEÇÃO DO DOUTORADO DA RENOEN - POLO
PPGECM-UEPB**

Eu, _____, RG _____ e CPF _____,
declaro que sou _____ (indicar autodeterminação de gênero (travesti,
transgênero, transexual)), atendendo ao Item 1.2 do Edital da Renoen. Estou ciente de que, se for
detectada falsidade na declaração, estarei sujeito(a) às penalidades previstas em lei.

Data: ____/____/____

Assinatura _____

**AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL PARA SELEÇÃO DO DOUTORADO DA RENOEN - POLO
PPGECM-UEPB**

Eu, _____, RG _____ e CPF _____,
atendendo ao disposto no Item 1.2 do Edital da Renoen, declaro que sou:

- ☐ negro (preto ou pardo)
☐ indígena
☐ cigano
☐ quilombola

Estou ciente de que, se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito(a) às penalidades previstas em lei.

Data: ____/____/____

Assinatura _____

**DECLARAÇÃO PARA CONCORRER À
VAGA RESERVADA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
PÓLO PPGECM-UEPB**

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____,

CPF nº _____, candidato(a) ao processo seletivo regido pelo
Edital Renoen, declaro que estou ciente de todas as exigências para concorrer às vagas destinadas
às Pessoas com Deficiência, bem como, estou ciente de que se for detectada incongruência ou
insuficiência da condição descrita no laudo médico, conforme estabelecido na Lei no 13.146, de

06 de julho de 2015, no art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto no 5.296/04, no art. 1º da Lei no 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), concorrerá apenas às vagas referentes à ampla concorrência, e também estarei sujeito, a qualquer tempo, às medidas legais cabíveis.

Observação: O laudo médico, de forma legível, deverá ser entregue junto com esta declaração e deverá conter o nome do médico especialista, a assinatura e CRM, caso contrário o laudo não terá validade.

Data: ____/____/____

Assinatura _____

OBS. No caso do Polo Recife-Pernambuco (UFRPE) há Ações Afirmativas para pessoas trans, ver documento de autodeclaração no site do Polo - <http://renoen.ufrpe.br/>

ANEXO V - BAREMA DA ANÁLISE CURRICULAR

Candidato(a): _____ Polo: _____

1	FORMAÇÃO NA ÁREA DE ENSINO		
Item	Título	Comprovante	Pontuação prevista (1,0)
1.1	Mestrado em Programas de Pós-Graduação na Área de Ensino (inseridos na Área 46 da Capes), em cursos reconhecidos pela Capes.	Diploma ou Certidão de Conclusão	1,0 ponto por curso
2	PRODUÇÃO NA ÁREA DE ENSINO (2017-2022)		
2.1	Título	Comprovante	Pontuação prevista (6,0 pontos)
2.2	Capítulo de livro, com ISBN	Capa, ficha catalográfica, comissão editorial, sumário, texto completo	0,3 pontos por capítulo
2.3	Publicação de livro, como autor ou organizador, com ISBN	Capa, ficha catalográfica, comissão editorial, sumário, primeira página do texto	0,3 ponto por capítulo
2.4	Artigo em periódicos	Texto completo	Qualis A - 0,8 ponto por artigo Qualis B - 0,4 ponto por artigo

2.5	Trabalhos completos publicados em anais de eventos relevantes para área	Capa e sumário dos anais e o texto completo	Eventos internacionais: 0,3 ponto por trabalho Eventos nacionais: 0,1 ponto por trabalho Máximo de 1,0 ponto
2.6	Participação em grupos de pesquisas ativos no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq (No máximo, dois grupos)	Espelho do Grupo no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq	0,2 por Grupo Máximo 0,4 pontos
2.7	Participação em bancas de Trabalho de conclusão de Curso - TCC	Declaração	0,2 por TCC Máximo de 1,0 pontos
2.8	Orientação de monografia de graduação ou pós-graduação <i>latu sensu</i> concluída	Declaração	0,5 por orientação Máximo de 1,5 pontos.
3	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (2017-2022)		
	Título	Comprovante	Pontuação prevista (2,0 pontos)
3.1	Experiência Profissional (Docência em ensino superior ou EBTT)	Certificado ou declaração emitida pela IES, em que seja possível identificar o início e término do período da docência	0,2 ponto por ano

3.2	Experiência Profissional na Educação Básica	Declaração, Carteira de Trabalho ou Contrato, em que seja possível identificar o início e término do período da docência	0,2 ponto por ano
3.3	Coordenação de projetos de iniciação científica, iniciação tecnológica, PET, iniciação à docência, residência pedagógica ou de extensão universitária (mínimo de um semestre completo)	Declaração emitida pela respectiva proreitoria da IES	0,5 por projeto

* Para verificação do periódico, vale a última classificação publicada pela Capes na Área Ensino (<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>)

Observações:

1. A pontuação máxima a ser obtida pelo candidato é de 10,0 pontos.
2. Serão pontuadas somente as informações contidas no Curriculum Lattes, devidamente comprovadas.
3. Não serão contados artigos na condição de “Aceito” ou no “Prelo/In Press”.
4. No caso da Produção e da Experiência (Itens 2 e 3 do Barema) somente serão aceitos títulos do período 2017-2022.
5. Os comprovantes dos títulos devem ser apresentados na ordem deste barema, com a numeração nele prevista.
6. Recomenda-se que o (a) candidato (a) preencha o barema com a pontuação pretendida.

ANEXO VI- CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PRÉ-PROJETO

Ficha de avaliação do projeto de tese

Nº DO(A) CANDIDATO(A)	
LINHA DE PESQUISA	
INDICAÇÃO DE ORIENTADOR(A)	
AVALIADOR (A)	

ELEMENTOS OBRIGATÓRIOS	Sim ()	Não ()
Compatibilidade com a área de concentração do Programa	Continuar avaliando	Eliminar
Compatibilidade com as linhas de pesquisa do Programa	Continuar avaliando	Eliminar

ELEMENTOS PARA AVALIAÇÃO	Sim (1)	Parcial (0,5)	Não (0)
1-Há delimitação clara da tese?			
2-O título é adequado e expressa o conteúdo da pesquisa a ser desenvolvida?			
3-A problematização e a questão central anunciam e explicitam, com clareza a temática e a motivação para a pesquisa?			
4- O problema de pesquisa apresenta questões que representam o objeto/tese?			
5- Os objetivos (geral e específicos) estão claramente definidos?			
6-O referencial teórico adequa-se aos objetivos, à metodologia e ao problema de investigação?			
7- A relevância social e científica apresenta-se de forma clara na justificativa do texto?			
8-A metodologia é exequível e coerente com os objetivos propostos?			
9-As referências são atualizadas coerentes ao estudo em questão? (2017 a 2022)			

10- As normas de escrita da língua culta (grafia, coerência, coesão, etc.) e as exigidas para a elaboração de um trabalho científico são seguidas?			
TOTAL PARCIAL DE PONTOS			
TOTAL GERAL DOS PONTOS = TGP			

ANEXO VII- MODELO PARA PRÉ-PROJETO

Só serão aceitos pré-projetos que constituam **propostas de pesquisa em ENSINO**, sendo excluídos projetos **que não se enquadrem na Área de Concentração do Programa e nas Linhas de Pesquisa**.

O pré-projeto deverá ter entre 10 e 15 páginas (excetuando-se a capa) e conter os elementos descritos abaixo:

1. Capa, contendo, obrigatoriamente, o tema, a linha de pesquisa e a indicação de provável orientador (no máximo três nomes, dentre aqueles listados no ANEXO I.
2. Introdução, contendo, obrigatoriamente, problema de pesquisa, hipótese(s), justificativa e objetivos.
3. Referencial teórico-metodológico, com uma apresentação dos principais referenciais da área.
4. Abordagem metodológica, apontando como serão coletados e analisados os dados.
5. Referências formatadas de acordo com as normas atuais da ABNT.

ANEXO VIII- MODELO DE RECURSO

RECURSO PARA SELEÇÃO DA RENOEN

Nome:

E-mail:

Etapa da Seleção:

Motivo do recurso:

Fundamentação:

Data

Assinatura

ANEXO IX – FOLHA DE IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

Nome do candidato: _____

e-mail: _____

Título do projeto de pesquisa: _____

Orientadores indicados (em ordem de preferência):

1. _____

2. _____

3. _____

Polo Acadêmico:

() UFS () UEPB () UESB () UFAL () UFC () UFRPE () IFCE () IFRN

Linha de Pesquisa:

() Ensino, Currículo e Cultura

() Práticas Pedagógicas na Educação em Ciências e Matemática

ANEXO X - DAS NORMAS COMPLEMENTARES DO POLO – RENOEN/IFCE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – FORTALEZA

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE COR/RAÇA OU ETNIA

Eu, _____, CPF _____, candidato ao curso _____, nº. inscrição do candidato _____, campus do IFCE _____ data de nascimento ____/____/____, me autodeclaro _____ (preto, pardo, indígena, branco ou amarelo). Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis; e que poderei perder o vínculo com a instituição, a qualquer tempo.

Cidade: _____ Data: ____/____/____

Assinatura do(a) candidato(a)

Breve nota sobre os sujeitos de direito das vagas desta reserva

A comissão local de heteroidentificação do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Ceará, para garantia das vagas aos sujeitos de direito a que esta reserva de vagas se destina, reitera que “serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação” conforme texto da Orientação Normativa Nº 4, de 6/04/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, ou seja, as características físicas do candidato, e não de seus familiares ou seus quando mais jovem.

(Para preenchimento da Comissão de Heteroidentificação)

() Deferido () Indeferido

Cidade _____ Data: ____/____/____

Assinatura dos membros da Comissão:

NOME:

NOME:

SIAPE ou CPF:

SIAPE ou CPF:

NOME:

NOME:

SIAPE ou CPF:

SIAPE ou CPF:

NOME:

SIAPE ou CPF:

ANEXO II – POLO IFCE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – FORTALEZA

DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, documento de identidade nº _____, CPF: Nº _____, abaixo identificado(a), declaro, nos termos da Lei Nº 12.711/2012, alterada pela Lei Nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, e da Portaria Normativa MEC Nº 9, de 5 de maio de 2017, que estou apto(a) a ocupar vaga destinada a pessoa com deficiência na Pós-graduação lato sensu, do curso de _____ do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - Campus _____.

Declaro, ainda, que a minha deficiência é atestada pelo laudo médico anexo, emitido por: _____

_____ (nome completo do profissional), _____ (CRM do profissional), Identificação da deficiência: _____, CID Nº _____ (de acordo com o laudo médico).

Estou ciente de que a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que me assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de minha matrícula no curso supracitado, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

A seguir, registro informações sobre os recursos de acessibilidade e de tecnologia assistiva que me serão necessários no acompanhamento das atividades acadêmicas:

_____**Identificação do(a) assinante:**

☐ Candidato com deficiência ☐ Procurador(a) devidamente identificado(a)

Local e Data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO III – POLO IFCE

TABELA: ÁREA DE ATUAÇÃO, TEMÁTICAS DE PESQUISA DO CORPO DOCENTE – POLO IFCE

ÁREA	DESCRIÇÃO
ENSINO DE MATEMÁTICA	Estudar aspectos matemáticos, aspectos históricos e aspectos evolutivos do saber matemático. Estudar a competência profissional do professor de Matemática com referência com a Engenharia Didática e a Didática Profissional. Estudar a implementação de <i>softwares</i> (<i>GeoGebra</i> , <i>Cas Maple</i>), etc para o ensino de Matemática em nível médio e em nível superior. Estudar aplicação de <i>softwares</i> para o ensino de Olimpíadas de Matemática. Sequências recorrentes generalizadas e sua abordagem combinatória.
ENSINO DE QUÍMICA	Investigar questões relativas aos processos de ensino e aprendizagem de conteúdos de Química em diferentes níveis de ensino. Por conseguinte, pelo uso de metodologias de ensino e, a partir dos elementos coligidos em investigação, elaborar e validar sessões didáticas onde o caráter investigativo e a autonomia do aluno sejam estimulados no processo de construção dos conhecimentos em química. Desenvolver sessões didáticas que utilizem tecnologias digitais ao ensino de Química.
ENSINO DE FÍSICA E ENGENHARIAS	Pesquisar contribuições didáticas de fundamentos epistemológicos, da história da Física e do desenvolvimento das Engenharias nos novos métodos de ensino. Pesquisar e validar o conhecimento científico em ensino de Física e Engenharias sob a perspectiva sociocultural. Propor novos conceitos relacionados ao ensino de Física e Engenharias e nas práticas educacionais; Avaliar e comparar diferentes teorias relacionadas à prática educacional do ensino de Física e Engenharias. Desenvolver estratégias de divulgação científica através da prática do ensino de Física e Engenharia. Desenvolver estratégias de inovação didática relacionadas à sustentabilidade, meio

	ambiente, sociedade e o ensino de Física e Engenharia. Pesquisar e validar novas tecnologias, entre elas robótica educacional e modelagem computacional, para aplicação no ensino de Física e Engenharias. Desenvolver propostas didáticas para a construção das bases tecnológicas do ensino de Física a partir de problemas aplicados nas Engenharias.
ENSINO DE CIÊNCIAS NAS SÉRIES INICIAIS	Estuda concepções conceituais de modelos, propostas e diagnósticos de aprendizagem, de avaliação e de aspectos na formação de estudantes e professores de Ciências. Desta forma, a proposta constrói e amplia pesquisas e práticas pedagógicas no âmbito da formação de professores de Ciências. As pesquisas ainda devem aprimorar a qualificação profissional dos alunos em ensino de Ciências e resultar em uma prática inovadora em sala de aula da educação básica e do ensino superior nas instituições públicas ou privadas. Nessa perspectiva, objetiva favorecer ao programa um espaço e envolvimento às investigações, aperfeiçoamento, ressignificação e práticas de integração de ensino de Ciências com outras áreas interdisciplinares e, sobremaneira, desenvolver pesquisas nas temáticas: Alfabetização Científica (AC); Abordagem em Ciência, Tecnologia, Sociedade e Ambiente (CTSA); Educação Ambiental no ensino de Ciências (EA).